



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Vol: 99180

ANO III

RIO DE JANEIRO, 25 DE ABRIL DE 1934

N. 35

SUMÁRIO

I — Legislação Eleitoral:

Decreto n. 24.129, que dispõe sobre o alistamento e a organização dos arquivos eleitorais, e dá outras providências.

II — Jurisprudência do Tribunal Superior:

1. Processo n. 606 — Distrito Federal.
2. Processo n. 614 — Rio Grande do Sul.
3. Processo n. 615 — Piauí.
4. Processo n. 616 — Piauí.
5. Processo n. 619 — Mato Grosso.

III — Editais e avisos.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

DECRETO N. 24.129 — DE 16 DE ABRIL DE 1934

Dispõe sobre o alistamento e a organização dos arquivos eleitorais, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que as providências de facilitação decretadas para o alistamento eleitoral, anterior ao pleito de 3 de maio de 1933, deram os melhores resultados práticos;

Considerando que tais providências, sempre tomadas com a preocupação precípua de se não ferir a estrutura geral do Código, devem ser consolidadas;

Considerando, finalmente, o estudo feito, e para o qual serviu de base a proposta oferecida pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. No alistamento dos eleitores e na organização dos registros eleitorais, será observado o disposto no Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1923, arts. 20 e 29 e na Parte Terceira, arts. 36 a 55), com as modificações seguintes:

Art. 2º. Serão qualificados *ex-officio*, quando reúnam os requisitos básicos para serem eleitores:

- a) os magistrados e os membros do Ministério Público;
- b) os militares de terra e mar;
- c) os funcionários e empregados públicos efetivos e contratados, federais, estaduais e municipais;
- d) os professores dos estabelecimentos de ensino oficiais ou fiscalizados pelos governos federais, estaduais e municipais;

e) os que exercerem, com diploma científico, profissão liberal;

f) os comerciantes que tiverem suas firmas registradas, quer em nome individual, quer como sócios de sociedades mercantis;

g) os reservistas de 1ª categoria do Exército e da Armada, licenciados até o fim do ano imediatamente anterior;

h) os membros dos sindicatos reconhecidos de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

Parágrafo único. São funcionários públicos efetivos, para os efeitos deste decreto, todos os serventuários da administração pública, federal, estadual ou municipal, nomeados por decreto, portaria ou simples ofício, desde que a função seja permanente, embora exercida interinamente ou em comissão, contanto que os seus vencimentos, remunerações ou subsídios, sejam pagos em virtude de dotação orçamentária dos respectivos governos.

Art. 3º. Os presidentes, diretores, chefes e comandantes, respectivamente — dos Tribunais de Justiça e dos serviços públicos civis e militares; os juizes — para os funcionários e auxiliares do Juízo; os reitores e diretores dos estabelecimentos de ensino, oficiais ou fiscalizados; os presidentes, diretores ou chefes das juntas e demais repartições encarregadas do registro de firmas comerciais e de diplomas científicos, e, finalmente, os diretores de sindicatos reconhecidos, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, são obrigados a enviar, de três em três meses, a contar da data do presente decreto, ao juiz eleitoral sob cuja jurisdição estiverem, a lista dos cidadãos que se tornarem qualificáveis *ex-officio*, nos termos do artigo antecedente deste decreto, depois de haver sido remetida a última lista, bem como das pessoas sob sua autoridade que ainda não tenham sido qualificadas *ex-officio*, e o devam ser; lista essa que deverá conter, em referência a cada alistando, a respectiva filiação e as indicações mencionadas no art. 37, § 2º, do Código Eleitoral.

§ 1º. A falsidade, em qualquer indicação, constituirá crime eleitoral punível nos termos do Código; pelo que, em caso de dúvida sobre algum dos requisitos do alistando, deverá a pessoa legalmente encarregada de fornecer a lista de que trata este artigo exigir do mesmo prova do requisito em dúvida, sob pena de o excluir da relação a enviar; prova que remeterá, com a lista, ao juiz eleitoral.

§ 2º. No caso de exclusão por dúvida, fará constar os nomes dos excluídos, com o motivo de cada exclusão, de uma relação suplementar em seguida á primeira.

§ 3º. Recebidas as listas, o juiz, após declarar qualificados os que se encontrarem nas condições legais, fará publicar no órgão oficial a respectiva relação, e dentro no prazo de 48 horas dessa publicação, enviará ao remetente da

lista tantas fórmulas impressas de inscrição, quantos os qualificados, certificando o escrivão, no verso de cada uma, o nome, cargo, ou profissão do qualificado, e a data da publicação do respectivo despacho de qualificação. O responsável (art. 3º), fará entrega dessas fórmulas a cada um dos qualificados depois de rubricá-las logo a seguir á certidão do escrivão.

Art. 4º. A qualificação requerida far-se-á na forma estabelecida pelo Código Eleitoral e pelo Regimento Geral dos Juízos, Secretarias e Cartórios Eleitorais e aprovado pelo Tribunal Superior, com as modificações expressas neste decreto.

§ 1º. A prova de maioridade, a que se refere o artigo 38, n. 4, letra a do Código Eleitoral, só poderá ser feita por um destes meios;

- a) certidão de batismo, quando se tratar de pessoas nascidas antes de 1º de janeiro de 1889;
- b) certidão de registro civil do nascimento; e,
- c) certidão de casamento, quando dela conste a data de sua realização e a idade do alistando.

§ 2º. No requerimento de qualificação.

a) fica dispensada a afirmação de se achar o requerente, segundo a lei, quite quanto ao serviço militar, ou de não estar a êste obrigado;

b) será obrigatória a atestação da identidade pessoal do requerente, por duas testemunhas, que assinarão a seguinte afirmação, escrita por uma delas;

"Afirmamos, sob as penas da lei, que o requerente é o próprio, e que por êle foi escrita e assinada a presente petição."

As testemunhas mencionarão a profissão e a residência depois das respectivas assinaturas, que também serão reconhecidas por notário público.

Art. 5º. Para se inscrever, o cidadão qualificado, *ex-officio* ou requerimento, apresentará, em pessoa, no cartório do juiz eleitoral ou do juiz preparador da zona que escolher para seu domicílio eleitoral, a fórmula de inscrição adotada, a qual deverá vir preenchida, com o lugar da assinatura em branco, para ser assinada pelo alistado na presença do escrivão, ou do escrevente autorizado, que lançará sua rubrica ao lado da assinatura do alistando, como prova dessa circunstancia.

§ 1º. Com a fórmula ou requerimento de inscrição, o cidadão qualificados entregará ao escrivão os três retratos de que trata o art. 40, letra a, do Código Eleitoral, com as dimensões e requisitos estabelecidos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como os autos de qualificação requerida, se fôr o caso.

§ 2º. A identificação pelo processo dactiloscópico fica dispensada nas regiões ou municípios onde ainda não haja instituto oficial de identificação, sendo, entretanto, obrigatória onde houver, ou venha a ser instalado.

§ 3º. As atribuições conferidas pelo art. 42, n. I, e última parte do n. 2, do Código Eleitoral, ás Secretarias dos Tribunais ou cartórios eleitorais, passarão a ser exercidas sómente pelos institutos de identificação, onde os houver. Para êsse efeito, os cartórios eleitorais apresentarão, mediante guia numerada, os alistandos que, para serem identificados, deverão exhibir, para autenticação pela impressão digital, as três vias do título eleitoral.

§ 4º. Se necessário, o serviço de identificação eleitoral poderá ser auxiliado pelos Gabinetes de Identificação das Corporações Militares.

§ 5º. A identificação do alistando consistirá:

a) na tomada da assinatura e das impressões digitais das duas mãos, sucessivamente, a começar pela direita (art. 42, n. 1, do Código Eleitoral), em duas fichas dacti-

loscópicas (uma destinada ao Tribunal Regional, outra ao Tribunal Superior);

b) na tomada, nas três vias do título, da assinatura do alistando, e da impressão dígito-polegar direita, ou, na falta do polegar, da de outro dedo que, então, se indicará qual foi.

§ 6º. Recebendo o pedido de inscrição na forma estabelecida neste artigo, princípio e § 1º, o cartório procederá de acôrdo com o preceituado nos arts. 41 e 43, e seus parágrafos, do Código Eleitoral.

§ 7º. Decorrido sem impugnação o prazo de cinco dias estabelecido no art. 43 do Código Eleitoral, ou julgada improcedente a impugnação que houver sido oposta á inscrição do alistamento, fará o escrivão os autos conclusos ao juiz eleitoral (depois de autuar as respectivas peças, se ainda não o houverem sido em consequência de impugnação).

§ 8º. Se a inscrição se estiver fazendo perante o juiz preparador, nos municípios que não são sede de zona eleitoral, o juiz, examinando o processo e verificando que nêle se contém tôdas as peças exigidas e fôr observadas as formalidades legais, ordenará que se remeta ao juiz eleitoral da sede da zona para que êste resolva sobre a expedição do título eleitoral na forma estabelecida no parágrafo seguinte, ou mande suprir as formalidades preteridas.

§ 9º. O juiz eleitoral, verificando que o processo contém tôdas as peças exigidas e nele foram observadas as formalidades legais, ou mandando suprir o que faltar, ordenará a expedição do título eleitoral, depois de assinar a primeira via, abaixo da assinatura do eleitor e de rubricar a segunda e a terceira vias.

§ 10. O cartório afixará á porta do Juízo e publicará no órgão de publicidade oficial, onde houver, a lista dos inscritos cujos títulos se acham prontos para serem entregues na fórmula estabelecida no artigo 46, e seus parágrafos, do Regimento Geral das Secretarias, Juízos e Cartórios Eleitorais, com as alterações expressas neste decreto. Dessa publicação constará, de cada inscrito, o nome, filiação, naturalidade — inclusive o município em que nasceu, — data do nascimento, profissão ou cargo, estado civil, residência e domicílio eleitoral.

§ 11. Se a inscrição houver sido feita no cartório do Juiz preparador e o título não for reclamado na sede da zona até três dias depois de afixado o edital de que trata o parágrafo antecedente, o escrivão providenciará imediatamente para a remessa do título ao cartório onde foi feita a inscrição para que lá se faça a entrega, mediante aviso afixado, em lista á porta do Juízo, de que os títulos se acham á disposição dos inscritos.

§ 12. Entregue, que seja, o título eleitoral, será o processo enviado ao Tribunal Regional que procederá á sua revisão, mandando preencher formalidades que tenham sido omitidas, ou mesmo cancelar a inscrição, verificada qualquer das causas mencionadas no artigo 50 do Código Eleitoral. Nesta hipótese, providenciará o Juiz Eleitoral para o cumprimento da decisão, expedindo edital para conhecimento dos interessados e intimação do inscrito para devolução do título, no prazo de oito dias, sob as penas da lei (Código Eleitoral, art. 107, § 28), cancelando-se seu nome da lista dos eleitores.

§ 13. Verificando o Tribunal, terem sido observadas no processo tôdas as prescrições legais para a expedição do título, ordenará á Secretaria a remessa da 3ª via, de um dos exemplares da ficha dactiloscópica (si for caso) e de uma das cópias do retrato do alistado á Secretaria do Tribunal Superior, bem como, o registro das peças que lhe são destinadas, como está determinado no Regimento Geral, com as modificações adiante prescritas.

Art. 6º. Os possuidores de títulos eleitorais expedidos até a presente data que se tenham qualificado *ex-officio*, e em cujo domicílio eleitoral haja instituto oficial de identificação, poderão apresentá-los em cartório, diretamente ao escrivão ou aos funcionários por ele designados, contra recibo numerado, para que seja feita a identificação datiloscópica, transitoriamente dispensada pelo decreto número 22.168, de 5 de dezembro de 1932 (art. 4º, § 2º).

§ 1º. O título será apresentado por petição escrita e assinada pelo eleitor, na qual, conforme já esteja ou não identificado mediante a tomada de duas fichas datiloscópicas requererá que se lhe restitua o título com a nota: "Identificado", como abaixo se dispõe, ou se preenchem as formalidades de identificação.

§ 2º. O escrivão, recebendo a petição, com o título eleitoral, anotarà na mesma petição a numeração do recibo de que trata o presente artigo, princípio, dará dela entrada no Livro Especial e inscreverá, na coluna de "observações", o seguinte: *Pedido de revalidação em tal data* — observada rigorosamente a ordem em que foram apresentados os requerimentos e o título eleitoral aos respectivos autos de inscrição, independentemente de despacho do juiz, e fará os autos conclusos.

§ 3º. O juiz verificará: 1º, si do processo consta já haver sido o alistamento identificado, ou, 2º, si o não foi de todo, ou 3º, se o foi apenas mediante a tomada de uma única ficha datiloscópica.

§ 4º. Se constar já haver sido identificado na forma estabelecida por este decreto, o juiz escreverá no anverso do título, no alto, a nota: "Identificado", datada e rubricada com a sua rúbrica; feito o que, mandará por despacho nos autos seja o mesmo título desentranhado e restituído ao eleitor; o que se cumprirá mediante a entrega do recibo do cartório com a assinatura do eleitor no verso.

§ 5º. Se o alistado ainda não houver sido identificado, mandará o juiz que o seja em dia e hora, que o escrivão designará, notificando os interessados por edital, afixado á porta do cartório, do qual constará a relação dos identificandos em cada dia, indicados pelo número de recibos de que trata os autos de novo conclusos ao juiz, que, verificando acharem-se cumpridas as formalidades legais, ou mandando suprir as que faltarem, escreverá no título, na forma estabelecida no § 4º, a nota: "Identificado", e mandará restituí-lo, também na forma ali estabelecida.

§ 6º. Se o alistado houver sido identificado de modo incompleto, mandará o juiz que se completem as formalidades de identificação de acôrdo com o estabelecido no presente decreto; procedendo-se em seguida como está disposto no parágrafo antecedente.

§ 7º. Se o eleitor desde logo requerer que se preencham as formalidades que faltam, identificação ou tomada de outra ficha, providenciará o cartório, independentemente de despacho, para que se faça a diligência de revalidação que houver sido requerida; o que feito, serão os autos conclusos ao juiz.

§ 8º. Entregue o título, serão os autos remetidos á Secretaria do Tribunal Regional para os efeitos da presente lei.

Art. 7º. Para que os Juizes Eleitorais, das zonas em que haja serviço oficial de identificação, possam executar as providências estatuídas no artigo precedente:

1º, não serão remetidos á Secretaria Regional os processos de inscrição que ainda se acharem em cartório, si não depois de cumpridas as ditas providências;

2º, serão devolvidos aos juizes das sedes das zonas eleitorais competentes todos os processos de inscrição que nas mesmas Secretarias se acharem.

§ 1º. Se no processo se não acharem as 2ª e 3ª vias do título eleitoral, por já haverem sido desentranhadas e remetidas ao seu destino, ou arquivadas, será o mesmo processo devolvido sem elas, sempre que de outras peças autuadas se puder verificar se foi, ou não, feita a identificação e de que modo (completa ou não).

§ 2º. Quando o processo houver sido devolvido sem a 2ª e 3ª vias do título eleitoral, os identificadores tomarão as impressões digito-polegares, exigidas no presente decreto, em novas 2ª e 3ª vias, em branco, sem que nestas se preencham outros dizeres além dos que se referem á zona e ao município em que se fez a inscrição e ao número desta. As novas fôlhas serão rubricadas pelo juiz e conterão a firma usual do eleitor.

Art. 8º. Os processos de inscrição iniciados nos Estados e no Território do Acre até 10 de abril de 1933 e no Distrito Federal até 15 do mesmo mês, serão ultimados na forma estatuída no decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, pelos juizes e nos cartórios, perante os quais estavam correndo.

Art. 9º. O presidente do Tribunal Regional, quando verificar que a eleição a que se vai proceder é a última decorrente da nova organização constitucional do país, determinará que sejam retidos pelos presidentes das Mesas Receptoras, contra recibo, e depois de ter o eleitor votado, os títulos eleitorais em que não conste a nota — *Identificado* — e cujos possuidores tenham, escolhido o domicílio eleitoral em zona servida por instituto oficial de identificação.

Art. 10. Serão aproveitados os modêlos já impressos segundo os padrões anexos ao Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais, preenchendo-se ou corrigindo-se neles sómente o que estiver em desacôrdo com as modificações prescritas neste decreto.

Art. 11. Além das enumeradas no artigo 50 do Código Eleitoral, considerar-se-á causa de cancelamento da inscrição o fato de se não achar o inscrito quite, segundo a lei, quanto ao serviço militar; estando obrigado a êste.

Art. 12. Nas Secretarias Regionais organizar-se-ão três Registos Eleitorais, cada um com duas secções (uma de registo positivo, outra de registo negativo ou de eliminação), a saber:

I — Registo Fotográfico, com uma secção (2ª) de Inscrições Plurais.

II — Registo de Processos: com uma 2ª Secção Supletória para registo dos processos e peças que representem duplicatas de outros já registados, em consequência da inscrição de cidadãos já inscritos que, por abuso, de novo se inscreverem, bem como para registo dos processos e peças de inscrições canceladas.

III — Registo Eleitoral Regional, organizado de acôrdo com o que está estabelecido, para o Registo Eleitoral Nacional, no Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais (Parte 2ª, art. 75), aprovado pelo Tribunal Superior, com uma 2ª Secção de Inhabilitados e Excluídos.

Art. 13. Na Secretaria Central (do Tribunal Superior) serão organizados quatro Registos, cada um com duas secções (uma de registo positivo ou de peças eficientes, outra de registo negativo ou de eliminação), a saber:

I — Registo Datiloscópico, com uma 2ª secção de Inscrições Plurais.

II — Registo Fotográfico, com uma secção (2ª) de inscrições plurais.

III — Registo de processos, com uma 2ª Secção de Registo Supletório e de Cancelamentos.

IV — Registo Eleitoral Nacional, com uma 2ª Secção de Inhabilitados e Excluídos.

§ 1º. A individual datiloscópica destinada ao Tribunal Regional — art. 5º, § 5º, letra a deste decreto —, será arquivada, com os demais papeis, no processo respectivo.

§ 2º. Para facilitar a organização dos registos fotográficos, só a primeira via do título eleitoral deverá ser incorporado o retrato do alistando; as duas outras cópias fotográficas deverá acompanhar, respectivamente, as 2ª e 3ª vias do título, mas sem ser ás mesmas incorporadas.

Art. 14. Os Vice-Presidentes dos Tribunais locais, aos quais competir a presidência dos Tribunais Regionais, si já fizerem parte destes como membros efetivos ou substitutos voltarão ao exercício destas funções findo o período para o qual tiverem sido eleitos para aqueles cargos, sendo, durante êle, substituídos, na forma da legislação vigente, nos Tribunais Regionais.

Parágrafo único. Não importa em perda do cargo de juiz efetivo ou substituto dos mesmos Tribunais, a nomeação posterior para quaisquer cargos judiciários, de natureza vitalícia, inclusive o de membro do Tribunal de Justiça local.

Art. 15º. Fica revogado o decreto n. 21.114, de 21 de novembro de 1932, que dispõe sobre a presidência do Tribunal Regional do Distrito Federal, cujas funções passam a ser exercidas pelo 1º Vice-presidente da Corte de Apelação.

Art. 16. Os Tribunais Regionais ficam autorizados, em casos de necessidade, a crear postos de emergência para o alistamento, nos termos do decreto n. 22.397, de 26 de janeiro de 1933.

Art. 17. Continuam em vigor o Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932), e as leis eleitorais complementares de caráter permanente, no que se refere ao alistamento eleitoral e não tiver sido alterado pelo presente decreto.

Art. 18. O presente decreto entrará em vigor, em cada Registo eleitoral, na data de sua publicação no órgão oficial local, providenciando o Governo para a transmissão imediata de seu inteiro teor aos Estados e ao Território do Acre; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 16 de abril de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

(D. O. de 19 de abril de 1934 — pags. 7.584-7.586).

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

Processo n. 606

Natureza do processo — Distrito Federal — Sobre a expedição da 4ª via do título eleitoral (Regimento Geral, art. 47).

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Na vigência do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, competia ao juiz eleitoral da zona respectiva a expedição da 4ª via do título (Regimento Geral, art. 47); mas, cessando, como cessaram, as medidas de emergência constantes daquele decreto, tal expedição passou a ser atribuição da Secretaria Regional.

Manda-se, entretanto, que o juiz eleitoral da 3ª zona eleitoral do Distrito Federal, em cumprimento a

uma ordem emanada do T. R. expeça a 4ª via do título a um eleitor, visto não haver sido interposto recurso pelo interessado, nem pelo representante do Ministério Público, e não caber aos juizes eleitorais recorrerem das decisões do T. R., em face do disposto no art. 31, n. 1), do Código, promulgado pelo decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de consulta, n. 606, do Distrito Federal:

Tendo o juiz da 3ª zona eleitoral do Distrito Federal recebido ordem do Tribunal Regional para assinar e entregar ao eleitor Joaquim Lôbo de Menezes, cujo título, de n. 1.164, se perdera, a 4ª via por êle requerida, requereu ao mesmo Tribunal fosse encaminhada ao Superior a consulta de fls., relativa á fixação da competência da sua vara para expedição de títulos eleitorais, em 4ª via, argumentando que tal atribuição lhe foi transitoriamente conferida pela legislação de emergência, mas que, cessada a vigência desta, passou a ser disciplinada a matéria pelo Código Eleitoral e de acórdão com o seu art. 28, n. 4, desenvolvido nos arts. 27, § 2º, e 46 do Regimento Geral, o serviço voltou a ser privativo da Secretaria do Tribunal Regional. Pede o consulente, no fêcho de sua petição, o pronunciamiento deste Tribunal, que "fixando o verdadeiro sentido do preceito legal, em face da lei de emergência, lhe dite, no caso exposto e outros que se lhe equiparem, a segura norma de agir:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral tomar conhecimento da consulta e responder que, embora seja desejável, *de jure constituendo*, prevaleça o ponto de vista contido na ordem expedida pelo Tribunal Regional ao juiz consulente — tanto assim que este Tribunal Superior já sugeriu ao Governo medida legislativa em tal sentido —, não há negar que, em face do direito vigente, o processo a ser observado é o apontado na consulta, isto é, o do Código Eleitoral, que reentrou em pleno vigor desde que cessou o das leis de emergência, que suspenderam, transitoriamente, a aplicação do mesmo Código. Declaram, entretanto, que não deverá o juiz consulente prevalecer-se desta resposta para descumprir a ordem recebida, contra a qual não foi interposto recurso pelo interessado na expedição do título, nem pelo representante do Ministério Público, pois, se assim procedesse, dar-se-ia á consulta a força de recurso, que não pode nem deve ter, maximé quando formulada por juiz, a quem não cabe recorrer das determinações do Tribunal Regional, que deve cumprir e fazer cumprir (art. 31, n. 1, do Código Eleitoral).

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 3 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO N. 2

Decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

1º ACÓRDÃO

Vistos êstes autos de representação, que faz o doutor José Duarte Gonçalves da Rocha:

E, atendendo a que, pelo art. 11, n. 2, do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a essa Egrégia Corte ficou reservada a atribuição, entre outras, de responder ás consultas do Governo ou dos Tribunais Regionais;

Atendendo a que a questão levantada pelo consulente de fls. 2, juiz eleitoral dêste Distrito, somente poderia ser encaminhada àquela alta instancia, se êste Tribunal, reconhecendo a sua procedência, fizesse sua a dúvida suscitada;

Atendendo a que tal não se dá, na espécie, de vez que interpretando os preceitos que regulam a competência dos juizes eleitorais, no período chamado de emergência, para o fim de entender que lhes cabe expedir as quartas vias dos processos, cuja inscrição deferiram, agiu êste Tribunal dentro dos limites de sua competência, cabendo ser obedecido, maximé, quando dessa decisão não recorreu a parte, nem o órgão do Ministério Público:

Acordam os juizes do Tribunal Regional, em mandar que se arquite a representação.

Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1934. — *Ataulpho*, presidente. — *Octavio Kelly*, relator designado.

2º ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos:

O juiz da 3ª zona eleitoral, Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha, requereu fosse encaminhada ao Superior Tribunal a consulta que formulou e fundamentou, relativa á fixação da competência da sua vara para expedição de títulos eleitorais, em 4ª via, argumentando que tal atribuição fôra dada aos juizes eleitorais pela legislação que se seguiu ao Código Eleitoral por ocasião das eleições, em desacôrdo, porém, com o Código, que, cessada a transitoriedade das medidas de emergência adotadas, voltou a reger a matéria, devendo portanto vigorar a preceituação que nele se contém. Êste Tribunal mandou arquivar a consulta pelos fundamentos constantes do acórdão de 8 de fevereiro último proferido nos autos daquela representação. De tal decisão recorreu o consulente, e êsse recurso foi tomado por têrmo na Secretaria dêste Tribunal, tendo o recorrente invocado em seu apóio, o art. 67 do Regimento dos Tribunais Regionais, que reza: "Dos atos, resoluções ou despachos dos juizes eleitorais caberá recurso para o Tribunal Regional dentro do prazo de cinco dias, e dos atos, resoluções ou despachos do Tribunal Regional caberá recurso para o Tribunal Superior, dentro do prazo de dez dias".

A questão está em saber se o recurso deve ter seguimento. O recurso no caso é da decisão que mandou arquivar a representação, isto é, a consulta. Não é da decisão que motivou a consulta, isto é, da decisão a respeito da qual o consulente, ora recorrente, deseja provocar o pronunciamento do Tribunal Superior. Na decisão de agora, na decisão constante do acórdão que mandou arquivar aquela representação, êle, o juiz, é parte, pode portanto recorrer consoante os princípios gerais de direito, sendo certo que nem o Código Eleitoral (art. 105), nem o Regimento do Tribunal Superior (art. 71) nem o dêste Tribunal (art. 67), quando autorizam o recurso dos atos, resoluções ou despachos dos Tribunais Regionais, declaram quais as pessoas ou entidades que podem recorrer. Nada dizem, silenciam, não limitam, não proíbem, portanto, o exercício de tal direito a um juiz eleitoral no processo da representação em que êle é parte e que foi mandada arquivar. Êsses arquivamento é sem dúvida um ato, uma resolução, um despacho, decisão ou sentença do Tribunal Regional; recorrível portanto nos têrmos expressos do art. 67. O recorrente é parte legítima, porquê é da sua representação que se trata, é contra o arquivamento dela que êle reclama, não havendo como argumentar agora com o preceito regimental em que se fundou o acórdão recorrido para lhe indeferir o encaminhamento da consulta, sob o fundamento de que tais consultas só podem ser admitidas quando reclamadas pelo Governo ou adotadas pelo Tribunal Regional.

Parece-me portanto fora de dúvida o cabimento do recurso, ao qual dou seguimento, com o meu voto.

Preciso entretanto suscitar a questão, esta questão preliminar perante o Tribunal, para esclarecer que, admitido tal recurso, está praticamente encaminhada á instancia superior a representação ou consulta que o acórdão recorrido mandou arquivar. Porquê a decisão que vier a ser proferida será para declarar, se provido o recurso, que tais consultas, ainda quando não apoiadas pelo Tribunal, estarão ao alcance, não apenas de tais Tribunais e do Governo, mas dos juizes eleitorais em geral.

É essa a questão preliminar que levanto. Se o Tribunal entender com o meu voto que o recurso deve subir, mandarei processá-lo; se entender de modo contrário, estará finda a função do relator no processo.

Devo acrescentar que discordo da decisão adotada no acórdão ora recorrido (de 8 de fevereiro último), o que ousou fazer sem quebra do meu acatamento ao ilustre relator, hoje elevado ao Supremo Tribunal Federal, e aos não menos ilustres colegas que o acompanharam. E direi em resumo as razões da minha divergência.

Fundou-se o acórdão recorrido no art. 16, n. 2, do Regimento Interno do Tribunal Superior, que, ao traçar as atribuições dessa instancia, dispõe que lhe compete: — fixar normas uniformes para a aplicação das leis e regulamentos eleitorais e dêste Regimento, expedindo as instruções que entender necessárias (Código Eleitoral, art. 14, n. 4), e responder ás consultas que lhe forem dirigidas pelo Governo e pelos Tribunais Regionais sobre matéria eleitoral".

Esta segunda alínea não está no Código Eleitoral. Êste não falou em consultas, não conferiu expressamente tal atribuição ao Superior Tribunal. Foi êste mesmo que a mencionou no seu Regimento, e deu-lhe o correspondente assento nos Regimentos dos Tribunais Regionais, desenvolvendo dêste modo o pensamento contido no art. 14, n. 4, do Código Eleitoral, ao declarar êste que ao Superior Tribunal compete "fixar normas uniformes para a aplicação das leis e regulamentos eleitorais, expedindo as instruções que entenda necessárias".

É evidente que para fixar normas gerais e expedir instruções no interesse da boa execução da legislação eleitoral, o meio adequado teria de ser êsse que o Regimento do Superior Tribunal adotou, e tal o de responder a consultas, vale dizer acolher sugestões, examiná-las, resolver as dúvidas suscitadas na execução da legislação eleitoral, etc.

Dentro dêsse pensamento, não compreendo como se possa negar aos juizes de primeira instancia eleitoral o direito de encaminhar ao Tribunal Superior, por intermédio dos Tribunais Regionais, as consultas e sugestões que no interesse da melhor aplicação das leis entendam de formular. São êles as melhores fontes de informação, os que mais de perto lidam com os assuntos eleitorais, os que mantêm contato mais direto com os interessados e podem melhor do que ninguém sugerir modificações, adaptações, aperfeiçoamentos na legislação. É certo que está dito no Regimento do Tribunal Superior (artigo citado), que tais consultas lhe devem ser dirigidas pelo Governo ou pelos Tribunais Regionais. Entendeu êste Tribunal acompanhando o voto do ilustre relator, que para tanto seria mister que o Tribunal "fizesse sua a dúvida suscitada".

Não me parece necessário que o Tribunal partilhe da dúvida. Bastará que êle reconheça a relevancia da matéria e a seriedade da dúvida levantada.

Ora, ninguém poderá contestar seja êsse o caso dos autos. A consulta, em cujo mérito não preciso e não devo entrar envolve uma indagação digna de exame e longamente fundamentada. Atesta irrecusavelmente o zelo funcional do colega, aliás dos mais esforçados e brilhantes juizes de primeira instancia eleitoral do Distrito.

Estaria, a meu ver, em têrmos de ser deferido, isto é, de ser encaminhada ao Egrégio Tribunal Superior.

Não contesto que o Regimento do Superior Tribunal não mencionou senão "o Governo e os Tribunais Regionais" como as entidades autorizadas a provocar decisões daquele Tribunal sobre consultas em matéria eleitoral.

Mas o próprio Tribunal ampliou êsse direito ás associações (decisão de 16 de julho de 1932, *apud* Kelly, Código Eleitoral, 2ª edição, coment., art. 14, pag. 27), o que mostra que essa limitação deve ser entendida em têrmos razoáveis.

Basta considerar que na espécie se trata, em última análise, de interpretar o Regimento Interno do Superior Tribunal, porquê é nesse Regimento, como vimos (e não no Código Eleitoral), que está o assento do direito á consulta.

De outro modo, deixando de encaminhar essas consultas, sob o fundamento de que o Regimento Interno do Tribunal Superior não autoriza o encaminhamento das mesmas quando solicitadas por um juiz eleitoral, teremos dado a última palavra sobre matéria da alçada *privativa* daquela suprema instância eleitoral. Ora, isto é, inadmissível. Tem aqui a aplicação do disposto no art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento dos Tribunais Regionais. Se a decisão a tomar escapa à nossa competência — porque ao próprio Superior Tribunal é que compete decidir soberanamente sobre a *exegese* do seu Regimento Interno no (art. 16, ns. 1 e 2), as representações, reclamações ou consultas que envolvam tal interpretação terão de ser encaminhadas a ele, declinando o Tribunal Regional de tomar qualquer decisão a respeito delas (Regimento Interno dos Tribunais Regionais, art. 97, § 3º, 1 e 2, combinado com o art. 88 do Regimento Interno do Superior Tribunal).

Por tais fundamentos dou seguimento ao recurso interposto da decisão sobre o arquivamento; e teria votado pelo encaminhamento da consulta e portanto contra o arquivamento se já fizesse parte deste Tribunal, quando proferida tal decisão.

À vista do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal Regional em:

1º, reconhecer o cabimento do recurso interposto, visto tratar-se de ato ou decisão deste Tribunal — e tal é o acórdão decretando o arquivamento, — não tendo a lei limitado o direito de recorrer, e cabendo, portanto ao juiz autor da representação usar desse direito;

2º, reformar a decisão anterior para mandar subir a consulta que faz objeto da representação.

Distrito Federal, 2 de março de 1934. — *Ataulpho*, presidente, com voto de desempate. — *Castro Nunes*, relator.

ANEXO N. 1

Representação do juiz da 3ª zona eleitoral do Distrito Federal, Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Juiz Eleitoral da Terceira Zona, do Distrito Federal, em 20 de janeiro de 1934 — Venerando Superior Tribunal Eleitoral — O signatário, juiz eleitoral da Terceira Zona, desta capital, afim de dar cabal desempenho às atribuições que lhe são impostas, ocorrendo caso evidente de dúvida, que poderia ser levado à conta de desatenção para com o Egrégio Tribunal Regional, tem a honra de consultar esse Colendíssimo Tribunal sobre a inteligência que se deverá emprestar ao disposto no art. 47 do Regimento Geral dos Juizes e Cartórios Eleitorais, á vista da hipótese que passa a expôr:

Fá-lo com apóio não só no art. 13 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais, senão ainda na sábia decisão que se contém no acórdão desse V. Tribunal, de 17 de janeiro de 1933, proferido no processo n. 216, — acolhedor que fôra de uma consulta de juizes eleitorais.

É o caso V. Tribunal que Joaquim Lôbo de Menezes requereu a sua inscrição, que tomou o n. 1.151, e porque houvesse satisfeito as formalidades legais, deferira-se-lhe o pedido, sendo expedido o título, sob n. 1.164.

Sucedera, porém, que o referido eleitor perdeu o seu título —, a 1ª via, e, em 25 de setembro de 1933, requereu se lhe expedisse a 4ª via. Este Juiz mandou juntar o requerimento ao processo e encaminhá-lo á Secretaria do Tribunal Regional (despacho de 24 de outubro daquele ano). Vale notar que, antes, fôra observado o que dispõe o citado art. 47, preenchendo-se a nova via do título, com os dizeres constantes do pedido de inscrição.

Assim procedera este Juiz por entender que a competência para o despacho de expedição do título — em quarta via — era privativa da Secretaria do Tribunal Regional (art. 28, n. 4, do Código Eleitoral; art. 27, § 2º, do Regimento Geral e art. 46 deste mesmo Regimento Geral). É certo que os juizes eleitorais tiveram, excepcionalmente, essa atribuição, porém, fôra isto uma providência de emergência, que cessara tanto que atingido o prazo prefixado na própria lei que a instituíra. Volvera-se, então, ao domínio do Código Eleitoral.

No entanto, o Egrégio Tribunal Regional em acórdão de 31 de outubro de 1933 (e parece-me, á vista do que dispõem os arts. 28, n. 5, 29, 30 do Regimento Interno, não havia mister duma deliberação coletiva), "*autorizou* o juiz, ora consulente, a expedir a quarta via do título eleitoral, deferindo-lhe a petição de fls." A função do gerúndio faz evidente que ao juiz se autorizara o deferimento do pedido e a consequente expedição do título. Ora, isto se me afigurara

uma delegação para que este Juiz exercesse, no caso concreto, atribuição privativa da Secretaria do Tribunal Regional.

É irrecusável que existe, agora, uma jurisdição eleitoral, que sujeita os membros dessa justiça especial ás regras gerais de direito judiciário, e ao que me consta "*nessuna autorità giudiziaria può delegare ad altra la propria giurisdizione, salvo i casi stabiliti dalla legge* (Chiovenda).

Permiti-me, então, no pressuposto de que ocorresse equívoco, após cumprir o citado acórdão na sua parte final — anotar nas 2ª e 3ª vias do título a expedição da 4ª —, encaminhar, novamente, o processo á Secretaria do Tribunal, com a expressa declaração de que a aplicação do art. 47, § 1º, do Regimento Geral dos Juizes se subordina ao que prescreve o art. 45 do Código Eleitoral.

Reune-se, novamente, o Egrégio Tribunal Regional, deliberando os seus doutos membros que "voltem os autos ao Juiz onde vieram, afim de que, observado o que lhe determina o art. 31, n. 1, do Código Eleitoral, cumpra e faça cumprir, o juiz *a quo*, o acórdão anterior, o qual, conhecendo o pedido feito por Joaquim Lôbo Menezes, e deferindo-o, mandou, em forma de *autorização*, que pelo mesmo juiz, que expedira a primeira via do título eleitoral do requerente, fosse expedida a nova por ele pedida". Ainda essa decisão diz: "o art. 47, § 1º do Regimento Geral dos Juizes, deve ser entendido e aplicado dentro do sistema instituído pelo Código, e não pela legislação de emergência, que autorizou aos juizes eleitorais, a expedição dos títulos, atribuição que, por aquele, é da competência exclusiva deste Tribunal".

Vê-se, desde logo, que essa V. decisão chegou á interpretação que se contém no despacho deste Juiz, proferido em 28 de novembro de 1933, *in verbis*: "Façam-se nas 2ª e 3ª vias as anotações relativas á expedição da 4ª via, em virtude do acórdão de 31 do mês próximo findo, e, em seguida, remeta-se o processo á Secretaria do Tribunal Regional, de vez que me fatece competência para expedir a nova via do título, que, aliás, já se acha a fls. O V. acórdão de fls. *autoriza* este Juiz a expedir a quarta via, deferindo a petição de fls. A aplicação do art. 47, § 1º do Regimento Geral dos Juizes e Cartórios, subordina-se ao que dispõe o art. 45 do Código Eleitoral".

De conseguinte, este Juiz se recusou a exercer atribuição que já cessara, por isso que fôra de emergência essa concessão ou faculdade. Era a atribuição privativa da Secretaria do Tribunal Regional, o que este Juiz propugnava. No entanto, o V. acórdão, não obstante chegar á mesma conclusão, insiste em que este Juiz *expeça* a quarta via do título, de vez que o *autorizou* a isso. Vale ponderar, entretanto, que essa atribuição só poderá emanar da própria lei, e não se exerce por autorização de quem a tem privativa, exclusiva, única.

Ainda o V. acórdão labora em equívoco quando diz que "conhecendo o pedido feito por Joaquim Lôbo de Menezes, e deferindo-o..." "A construção sintética do único período ou texto formado pela V. decisão, assim como a função que na respectiva oração teve o gerúndio — *deferindo* —, após cogitar-se da *autorização* dada ao juiz *a quo*, não deixam dúvidas que fôra propósito do acórdão mandar o juiz *deferir* o pedido. Aliás, logicamente, assim devera ser visto como a expedição do título é ato que sucede o deferimento do pedido e não se atinaria com a anomalia de ser o requerimento *deferido* pelo Tribunal e a expedição ficar reservada ao juiz. Acompetência para um ato se estende ao consequente.

Persevero na minha opinião e porque não deva opôr-me a uma decisão do Tribunal Regional, é que, manifestando-se dúvida sobre interpretação de textos, e ainda mais, *sobre competência*, formula esta consulta, querengoso de proceder com acerto, sem exorbitância.

O argumento de que se usa especiosamente —, e o único ao que me consta —, é que este Juiz foi quem expediu, na vigência da legislação de emergência, a primeira via do título. Logo: deve expedir a quarta, quinta e quantas se lhe seguirem, pois que estas serão cópias da primeira. É demasiadamente frágil o raciocínio. Certo expedir a primeira via, porque, naquele momento, a lei *assim prescrevia*. Já agora a lei veda o exercício dessa atribuição de outro órgão, entrosado no mesmo sistema. É evidente que todas as vias serão idênticas ao modelo 9. É curial que essas vias, na vigência do Código, sejam expedidas, só e só pela Secretaria do Tribunal Regional. Nenhum juiz pode ser autorizado a expedir títulos. Vale notar que o modelo 9 tem impressa esta fórmula: O presente título é expedido de acórdão com o Código Eleitoral da República, em cumprimento ao despacho do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal e recebeu o número... aos dias do mês

de... do ano de mil novecentos e trinta e... "Assina-a ou melhor subscreve-a: o diretor da Secretaria".

Ainda se observará que os processos concluídos são remetidos à Secretaria do Tribunal Regional, onde se forma o arquivo eleitoral. Se vingar a interpretação do V. acórdão será de mister fazer baixar o processo ao Juízo de Direito para que este providencie sobre a quarta via. Imagine-se essa prática nos Estados!

João Cabral, que colaborou no Código Eleitoral, faz o seguinte comentário: A expedição dos títulos eleitorais é privativa das Secretarias dos Tribunais Regionais. Não mais poderão os juizes expedir-lhes automaticamente. A razão disto é que o *contrôl* de todo o serviço eleitoral está nos Tribunais e suas Secretarias.

Aim de afastar as dificuldades que surgiram nos Estados o Regimento Geral dos Juizes, no § 1º do art. 46, adotou providência sábia, que entende, apenas, com a entrega do título, já expedido pelo presidente do Tribunal ou o juiz a quem tiver delegado essa atribuição (juiz do Tribunal).

Resume-se, pois, a matéria da consulta em saber se poderá o juiz eleitoral, por delegação ou autorização do Tribunal Regional, expedir a quarta via do título, conhecendo do pedido que se fizer nesse sentido, sem embargo de ser essa atribuição exclusiva da Secretaria do Tribunal Regional.

Venerando Superior Tribunal: O signatário aguarda o pronunciamento que, fixando o verdadeiro sentido do preceito legal, em face da lei de emergência, lhe dite, no caso exposto e outros que se lhe equiparam, a segura norma de agir. — José Duarte Gonçalves da Rocha, juiz de direito da 3ª Zona Eleitoral.

Processo n. 614

(Consulta)

RIO GRANDE DO NORTE

Natureza do processo — Sobre a transferência de eleitores alistados na vigência do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932 e quanto à restituição de documentos eleitorais, de processos em andamento ou que se acham suspensos.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

I — Em face da legislação vigente, é permitido a um eleitor inscrito em uma região eleitoral, mesmo sob o regime do decreto n. 22.168, de 1932, promover a sua transferência para outra, nos estritos termos do art. 47 e seus parágrafos do Código Eleitoral; afirmando, si houver sido qualificado a seu requerimento no seu primeiro domicílio, estar quite, segundo a lei, quanto ao serviço militar, ou não estar a este obrigado.

II — Não pode ser restituída a um cidadão que não chegou a receber o título de eleitor a caderneta com que instruiu o seu pedido de qualificação. Inteligência do art. 123, do Código Eleitoral.

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta, por telegrama a fls. 2 e 3, do presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, na qual se indaga: 1º, si em face da legislação vigente é permissível a um eleitor do Distrito Federal, nos precisos termos do art. 47 e seus parágrafos do Código Eleitoral, promover a sua transferência para a Região Eleitoral do Rio Grande do Norte (advertindo-se que a dúvida nasce do fato de ter sido o último alistamento de carácter provisório

e para o fim de se elegerem os deputados à Constituinte)? 2º, si é possível restituir-se caderneta de reservista junto a um pedido de qualificação, feito por cidadão que não chegou a receber o título de eleitor? e

Considerando que dos cidadãos alistados eleitores no Distrito Federal, muitos o foram com todas as formalidades do Código Eleitoral, antes de promulgado o decreto n. 22.168, de 1932, e outros muitos o terem sido, também com todas essas formalidades, depois de 3 de maio de 1933; e que, quanto a esses, dúvida alguma pode haver sobre o direito de pedirem, nos termos do art. 47 do Código, transferência para outra Região Eleitoral;

Considerando, quanto aos alistados sob o regime do cit. decr. n. 22.168, no Distrito Federal, com dispensa — para as eleições da Constituinte, — de formalidades que lhe serão oportunamente exigidas, mas ainda não o foram (art. 12, do citado decreto número 22.168), nada obsta a que, reaberto como se acha, automaticamente, pelas eleições de 3 de maio do ano passado, o alistamento de carácter definitivo possam tais eleitores promover a sua transferência para outra região, sujeitando-se ao cumprimento de todas as formalidades, exigidas no Código Eleitoral, que lhes foram provisoriamente dispensadas pela citada lei de emergência;

Considerando que para mudança do domicílio eleitoral de uma outra região, exige o Código citado (art. 47) nova inscrição com todas as formalidades do art. 42 do mesmo Código, na Secretaria do Tribunal ou no Cartório Eleitoral do novo domicílio do eleitor;

Considerando, porém, que, para os qualificados a seu próprio requerimento, foi dispensada no citado decreto n. 22.168 (art. 5º, parágrafo único, letra a) a afirmação de estarem quites com o serviço militar ou de não estarem obrigados a este; afirmação que é agora obrigatória;

Considerando, quanto ao 2º item da consulta, que nos expressos termos do art. 125 do Código Eleitoral, as secretarias e os cartórios da Justiça Eleitoral não poderão, sob pretexto algum, restituir os documentos que instruírem os processos eleitorais; não havendo na lei distinção entre processos findos e processos em andamento ou processos suspensos;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder: ao primeiro item da consulta, sim, podem promover a transferência nos precisos termos do art. 47 do Código Eleitoral e afirmando, si houverem sido no Distrito Federal qualificados a requerimento seu, estarem quites, segundo a lei, quanto ao serviço militar ou não estarem a ele obrigados; e ao segundo item, negativamente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 6 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime.)

Processo n. 615

(Consulta)

PIAUI

Natureza do processo — Sobre a identificação eleitoral.**Juiz relator** — O Sr. desembargador José Linhares.

O alistando não pode ser identificado em lugar diverso daquele onde haja sido qualificado ou onde tenha requerido sua inscrição, á vista do que dispõe o Código Eleitoral (artigo 38, § 1º, art. 39).

ACÓRDÃO

Vistos, etc.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder negativamente á consulta feita pelo Tribunal Regional do Piauí, relativamente á possibilidade de identificar-se um cidadão em uma zona onde haja gabinete de identificação para o fim de pedir sua inscrição na zona em que se qualificou. Assim decidem, em face do que dispõem os arts. 38, § 1º, e 39, do Código Eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator (decisão unanime).

Processo n. 616

(Consulta)

PIAUI

Natureza do processo — Sobre a prova de quitação do serviço militar no alistamento eleitoral.**Juiz relator** — O Sr. Affonso Penna Junior.

O Código exige apenas do qualificando a afirmação de se achar quite quanto ao serviço militar, ou de não estar obrigado a este, mas não exige que a afirmação seja comprovada (decreto n. 21.076, art. 38, n. 3).

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de consulta número 616 (classe 6ª):

Consulta o presidente do Tribunal Regional do Piauí, se o certificado de alistamento militar, que prove ser o requerente da qualificação eleitoral um reservista de terceira categoria, importa no preenchimento da exigência de quitação do serviço militar, que faz o art. 38 do Código Eleitoral.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder afirmativamente á consulta, acrescentando, entretanto, que o Código exige apenas do qualificando a afirmação de se achar quite quanto ao serviço militar, ou de não estar obrigado a este, mas não exige que a afirmação seja comprovada.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 10 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator.

Processo n. 619

(Consulta)

MATO GROSSO

Natureza do processo — Sobre o pagamento de vencimentos a um auxiliar interino da Secretaria do T. R. e que é também professor do Liceu Cuiabano (Consulta feita pelo ministro da Justiça, em aviso n. 703, de 5 de abril de 1934).

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Cargos eleitorais remunerados podem ser exercidos cumulativamente com outros cargos públicos, também remunerados. O Código Eleitoral derogou as leis gerais sobre acumulações proibidas.

ACÓRDÃO

Tendo presente o officio a fls. 2, com o qual o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores encaminhou a este Tribunal Superior, afim de que emita parecer a respeito, os papeis referentes a pagamento de vencimentos a que julga com direito Ernesto Zaramela, auxiliar, interino, que foi da Secretaria do Tribunal Regional de Mato Grosso, no período decorrido de 1 de maio de 1933 a 17 de setembro do mesmo ano; e

Considerando que, segundo se verifica do exame dos aludidos papeis, a dúvida provém do fato de haver o dito auxiliar, interino, exercido cumulativamente, embora em horas diversas e sem prejuízo do serviço eleitoral a seu cargo, durante as horas de expediente, segundo a lei (conforme prova com os documentos que junta), o cargo remunerado pelos cofres estaduais, de professor interino da 2ª cadeira de francês do Liceu Cuiabano; mas,

Considerando que, segundo já decidiu em caso análogo este Tribunal (Proc. n. 68 — B — n. 28, de 3 de dezembro de 1932) "o fato de ser remunerada uma função eleitoral não a incompatibiliza com outra função, também, remunerada"; neste sentido,

Considerando que, pelo Código Eleitoral, as funções eleitorais são, em regra, atribuídas a funcionários já investidos em cargos remunerados; e que não impede que sejam elas, por sua vez, remuneradas (art. 9º, § 2º, letras a e b, combinado com o art. 21, § 2º, n. I, letras a e b; n. II, letras a e b, e n. III, letras a e b, combinado com o art. 22; art. 30, princípio, e § 2º, combinados com os arts. 32, 33 e 35);

Considerando que, mesmo quanto aos juizes, não magistrados, dos Tribunais, Superior e Regionais, dispõe o Código que podem sê-lo funcionários não demissíveis *ad nutum* (art. 9º, § 3º, inc. 2º, e art. 25, pôr argumento *a contrario sensu*; remunerados, entretanto, pelo serviço eleitoral "sem prejuízo dos vencimentos integrais, quando exerçam outra função pública remunerada" (cits. art. 11, letra a, e art. 22, letra a); assim sendo, e,

Considerando que o Código Eleitoral derogou, como lei especial que é, as leis gerais em vigor, sobre acumulações remuneradas (decretos ns. 19.576, de 8 de janeiro de 1931 e n. 19.949, de 2 de maio do mesmo ano);

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, responder que, em seu parecer, o suplicante Ernesto Zaramela tem direito aos vencimentos cujo pagamento pede.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.
— *Carvalho Mourão*, relator (decisão unânime).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Candelária, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE MARÇO DE 1934

3.658. Humberto Caruso.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE MARÇO DE 1934

3.659. Adriano dos Santos.
3.660. Americo Guzzi.
3.677. José Furtado de Mendonça.
3.676. José Maura de Paula Ribeiro.
3.673. Salvador Lopes Alves.
3.672. Americo Joaquim de Souza.
3.671. João Fernandes da Fonseca.
3.670. João Baptista Rogerio.
3.669. Antonio Francisco dos Santos.
3.668. Alberto Pinto.
3.666. Rodrigo Benjamin Lobato Koeler.
3.665. Francisco Monteiro Filho.
3.664. Luiz da França Conceição.
3.663. Raphael Dantas Freire.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE MARÇO DE 1934

3.559. José Hipólito de Oliveira.
3.570. Antonio Maria dos Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE MARÇO DE 1934

3.645. Renato Meira Lima.
3.649. João Plácido de Assis.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 24 DE MARÇO DE 1934

3.637. Laudelina Moura Guedes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE MARÇO DE 1934

3.661. Abílio Gomes.
3.675. Norival Moreira Martins.
3.662. Manoel dos Santos Martins.
3.667. Luiza Ornellas de Souza Tavora.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 1934

3.689. Clóvis Nunes da Silva.
3.688. Antonio da Rocha Nobre.
3.700. Octavio de Azeredo Silva.
3.699. Manoel Fernandes Sanches.
3.698. José Pinto de Lima.
3.683. Edgard Lemos do Espírito Santo.
3.684. Dionysio Pozou Monteiro.
3.685. Orlando Suzano.
3.678. Antenor Ribeiro Guimarães.
3.703. Soriano Guedes da Motta.
3.706. Luiz Rodrigues Baptista.
3.702. Philomena Pessoa de Lacerda.
3.693. Dora de Azeredo Silva.
3.679. Eduardo Ribeiro.
3.695. Euclides Monteiro.
3.682. José Alves da Silva.
3.709. Francisco Magalhães.
3.704. Maria Gertrudes Coutinho Martins.
3.707. Walter Edgard Bastos.
3.708. Laudelino Barbosa.
3.710. Joaquim Soares Vinagre.
3.712. José Antonio da Silva.
3.680. Augusto Ramos.
3.681. Salomão Miguereis.
3.696. Helena Assumpção Meirelles.
3.705. Manoel Alexandre dos Santos.
3.691. Ary Teixeira Velloso.
3.690. José Ferreira.
3.697. Julia Gomes da Rocha.
3.687. Christovão Emilio Erch.
3.686. Eliezer Alves Paraíso.
3.701. Olympio da Silveira Cardoso.
3.694. Ernesto de Souza Carvalho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 1934

3.727. Jorge Bezerra da Silva.
3.726. Adhemar Gonçalves Mendes.
3.725. José Gonçalves Coimbra.
3.712. Silvino Santos de Oliveira.
3.724. Nicolau Villardó.
3.729. Francisco de Assis Barbosa.
3.723. Adalberto de Souza Moura.
3.728. Laura de Oliveira.
3.716. Francisco Fernandes Borges.
3.717. Hugo Eleoterio da Rocha.
3.719. Sylvio Fontes.
3.718. Alfredo Petronillo de Oliveira.
3.715. Manec! Florencio Junior.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 1934

3.738. Deoclecio Vieira Gonçalves.
3.742. João Baptista de Almeida Pinto.
3.741. Vicente Pol.
3.277. Arnaldo Marques da Rocha.
3.743. Paulo Ferreira Santos.
3.731. Eduardo de Castro Barbosa.
3.748. Antonio Ildelfonso da Paixão.
3.736. Mauro Figueiredo.
3.734. Ilydio Alves Martins.
3.732. Ulysses de Oliveira.
3.733. Benjamin Mazorcas.
3.735. Manoel Alves Corrêa.
3.747. Abelardo Moreira da Silva.
3.746. Octavio de Almeida.
3.739. Joel Paulo Borges.
3.750. José Martins Costa.
3.737. José Bastos Duarte.

INDEFERIDOS:

3.744. Alberto Oakim. — Por não residir na 1ª Zona.
3.714. João Paulo de Mello Palhares. — Por não residir na Pri-

meira Zona.

- 3.713. Reali Cezare. — Por não ter provado maioria.
3.721. Armando Capella Gomide. — Por não estar reconhecida a letra.
3.569. Armando Rodrigues de Castro. — Por não ter feito afirmação exigida por lei.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 1934

- 6.627. Elias Francisco de Paula.
6.628. Valenim Pereira da Fonseca.
6.629. Oscar Candido da Silveira.
6.630. Sebastião Moreira dos Santos.
6.631. João Baptista Madureira da Silva.
6.632. Alcides Teixeira.
6.633. Anisio Dutra.
6.634. Isabel do Amaral Pinheiro.
6.635. José Bento de Araujo.
6.636. Luiz Caldeira de Andrade.
6.637. Oswaldo Pereira dos Anjos.
6.638. Casemiro Seraphim.
6.639. Augusto Martins Pascoal.
6.640. Jamil Feres.
6.641. Antenor Bernardo Pinto.
6.642. Emilia Guedes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 1934

- 6.643. Lauro Guilherme Ferreira.
6.644. Waldemar Pessôa de Araujo.
6.645. Juracy Moll Bedes.
6.646. Mario Manhães de Andrade.
6.647. Euphrosino Herculano de Mello.
6.648. Manoel Ramos.
6.649. Cezar Celano da Cunha.
6.650. Elói Fernandes Pena.
6.651. Evandro Cintra Vidal.
6.652. João Rocha.
6.653. Arthur Loureiro Fernandes.
6.654. João Alves da Cruz.
6.655. Léo de Sá Osorio.
6.656. Alberto Machado.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 6.657. Anatholio Corrêa de Faria.
6.658. Belmiro Ferreira da Cunha Filho.
6.659. Elza Gomes Oliveira.
6.660. Iracema Cardoso Buzzi.
6.661. Paulo Pires de Camargo.
6.662. Aguiinaldo Gomes Oliva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 6.663. Francisco Faleiro.
6.664. Maria America Martins Pinto.
6.665. Eduardo Figueiredo Succina.
6.666. Elza de Jesus.
6.667. João Prates Ennes.
6.668. Antonio Pereira Madruga.
6.669. Gil Gavaça Filho.
6.670. José Pedro Borges.
6.671. Ada Paul.
6.672. Xavier Francisco dos Santos.
6.673. Francisco Augusto de La Rocque.
6.674. Paimo Barion.
6.675. Alfredo Balliester de Albuquerque Paes.
6.676. João Theodoro de Souza Filho.
6.677. Onofre da Silva Senna.
6.678. Ernesto José de Barros.
6.679. Luiz Helcio Pereira Rego.

- 6.680. José Candido Filho.
6.681. Vital Varella dos Santos.
6.682. Aristheu Lopes da Silva Moraes.
6.683. Floriano Agostinho Torres.
6.684. Ernesto Jencarelli.
6.685. Edmundo Luiz Pacheco.
6.686. Gabriel Capistrano Junior.
6.687. José Pereira Simões.
6.688. Kito Soares Marroig.
6.689. Leopoldino de Lima Carvalho.
6.690. Octavio Vaz Salgado.
6.691. Rubem Silva.

RETIFICAÇÕES:

- 6.602. José Flermann, leia-se: José Hermann Mayer.
6.616. Austregesilo Pereira de Mendonça, leia-se: Austregesilo Ribeiro de Mendonça.
6.639. Augusto Martins Pascoal, leia-se: Augusto Martins Pascoal.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gávea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Escrivão — Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 1934

- 6.154. Antonio Ferreira de Souza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 6.132. Laura de Azevedo Silva.
6.158. Alipio Augusto de Sá.
6.181. Ismael Ferreira Cardoso da Silva.
6.182. Cicero Domingos de Souza.
6.183. João Lopes Ribeiro.
6.184. Antonio Lucio Rodrigues Vianna.
6.185. Affonso Celso Belfort de Ouro Preto.
6.187. José Gomes dos Reis.
6.188. Angelo Maria de Oliveira.
6.189. Juvenal Miranda Jordão.
6.190. João Norberto Gomes.
6.191. Helio Monteiro de Toledo Salles.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 1934

- 6.192. Noeme Aurora Prado.
6.193. Augusto Tito de Oliveira Lemos.

INDEFERIMENTO:

- 6.186. Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque. — Indeferido o pedido á vista da certidão de fls. que se refere á justificação de idade que é proibida, em casos tais.
Rio, 16 de abril de 1934. — Dr. José Duarte.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 1934

- 6.194. Renato Watson.
6.195. Sebastião Gomes.
6.196. Julia de Azevedo Lima.
6.197. Paraguassú Brust Palmeirim.
6.198. Hildebrando de Barros e Vasconcellos.
6.199. Hercy Aparicio Barcellos.
6.200. Joviano Luiz da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 1934

- 6.201. Justo Almeida Jansen Ferreira.
6.202. José da Silva Vianna.
6.203. Manoel de Oliveira Janeiro Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 1934

- 6.202. José Magalhães Rabello.
6.205. João Luiz Bittencourt.
6.206. Domingos Figueira.

Segunda Circunscrição**QUINTA ZONA ELEITORAL****(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)****Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha****Escrivão — Francisco Farias****QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 1934**

- 6.235. Vinicius Bandeira.
- 6.236. Bento Francisco Romão.
- 6.238. Josué Leonel.
- 6.239. Oldemar da Costa Ribeiro.
- 6.244. Ralph da Silva Carvalho.
- 6.245. Edmundo Rodrigues Teixeira.
- 6.246. Ulisses Rocha.
- 6.247. Alvaro Marques da Silva.
- 6.248. Raul Vineli.
- 6.249. Francisco Moreira da Costa.
- 6.250. Estevão de Paiva.
- 6.251. Alfredo da Costa Veloso.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 6.252. Franklin Basson Miranda Osorio.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 1934

- 6.253. Damasceno José Pereira.
- 6.254. Eurival Bastos da Costa.
- 6.256. João Dias Colares Junior.
- 6.258. Manoel Artur Vilabain.
- 6.259. Rafael Batista da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 6.263. Norival Dias de Seixas.
- 6.265. Manoel Alves Santos.
- 6.266. José do Amor Divino.
- 6.267. Emiliano dos Santos Ferreira.
- 6.268. Francisco Monteiro da Silva.
- 6.269. Adelaide Esberard Silva.
- 6.270. Washington de Almeida.
- 6.272. Armando Gonçalves.
- 6.275. Amélia Soares Pinto.
- 6.280. Antonio Pinto.
- 6.276. Manoel Borges de Souza.
- 6.277. Aluizio Machado Torres.
- 6.278. João Pimentel.
- 6.279. Olindino Azeredo da Cunha.
- 6.280. Antonio Pinto.
- 6.281. Nelson Ribeiro da Silva.
- 6.282. Darcé Dias Neto.
- 6.283. Judith Gloria Magalhães.
- 6.285. Osvaldo José de Freitas.
- 6.286. José Rossi.
- 6.287. Henrique Ferri Caruso.
- 6.288. Aires Gomes Keller.
- 6.289. Osvaldo José Lopes.
- 6.290. Argentina Cunha Silva Cerqueira.
- 6.291. Joaquim Murilo Passos.
- 6.292. José Fiori.
- 6.293. Otavio Carvalho Cunha.
- 6.294. Ozon de Barros Azevedo.
- 6.297. José Gomes d'Azevedo.
- 6.298. Orlando Satarmini Duarte.
- 6.299. Maria Conceição Tavares Caramurú.
- 6.301. Aderbal Lopes de Souza.

INDEFERIDOS:

- 6.237. Pericles Hasterno.
- 6.240. Nilton da Costa Marroig.
- 6.241. Gonçalo Garcia Lessa.

- 6.242. Gustavo Frederico Hessler.
- 6.243. Argemir José de Oliveira.
- 6.255. Fratel Ribeiro.
- 6.257. Aldezirio Marins.
- 6.260. Ludegar Peçanha.
- 6.261. Jacinto Borges.
- 6.262. José Elduinas Borges.
- 6.264. Antonio Paulo Ferreira.
- 6.271. Juan Manoel Alenso Gaioso.
- 6.274. Antonio Cava.
- 6.284. Laura Conhet de Oliveira.
- 6.295. Bruno Albert Roedel.
- 6.296. Amaden de Luca.
- 6.300. Josias Felipe da Silva.
- 6.302. Manoel Eugenio da Silva.

Terceira Circunscrição**SETIMA ZONA ELEITORAL****(Distritos municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)****Juiz — Dr. Toscano Spinola****Escrivão — Placido Modesto de Mello****QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 1934**

- 7.817. Aldo Pereira de Barros.
- 7.818. Americo Xavier da Silva.
- 7.819. Waldemiro Matos.
- 7.820. Gilberto Sant'Anna.
- 7.821. Daniel da Silva.
- 7.822. Noemia Vieira de Medeiros.
- 7.823. Djanira Caldeira Martins.
- 7.824. Gentil Lobo de Menezes.
- 7.825. Ubiratan Britto da Costa.
- 7.826. Alayde de Assumpção.
- 7.827. Alivo Teixeira de Freitas.
- 7.828. Waldemar Martins.
- 7.829. Alfredo Teixeira Ribeiro.
- 7.830. Manoel Domingos da Fonseca.
- 7.831. Agenor José de Andrade.
- 7.832. José Pereira Soares Filho.
- 7.833. Luiz Ignacio Dias.
- 7.834. Oswaldo Lourenço dos Santos.
- 7.835. Domingos Nunes Barcellos.
- 7.836. Carlindo de Barros Lobo.
- 7.837. Dejalme da Costa Lima.
- 7.838. Romeu Mello Silva.
- 7.839. Arlindo de Castro Teixeira.
- 7.840. Fernando Gomes de Oliveira.
- 7.841. José Ferreira da Costa.
- 7.842. José Ferreira Marques.
- 7.843. Francisco Machado Gomes Junior.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 1934

- 7.844. Gutulio Bezerra do Valle.
- 7.845. Nelson Pacheco Bella Rosa.
- 7.846. Nelson Pinto Monteiro.
- 7.847. José Franco de Almeida.
- 7.848. Lucindo Silveira Baldez.
- 7.849. Moyses Cardoso da Silva.
- 7.850. Octacilio Azambuja Ramalho.
- 7.851. Joaquim Rezende.
- 7.852. Adamastor Gonçalves Portugal.
- 7.853. Euclydes de Castro Lima.
- 7.854. Otto Azambuja Ramalho.
- 7.855. Mario Frigoletti.
- 7.856. Sebastião Teixeira Lobo.
- 7.857. Lineu Pinto da Silva.
- 7.858. José Gonçalves da Motta.
- 7.859. José Tenorio de Albuquerque.
- 7.860. Francisco Jorge de Oliveira.
- 7.851. Alfredo Irineu Pinto.
- 7.852. Antonio Ferreira Mafra.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

7.863. Alcebiades da Nóbrega Fraga.
 7.864. Achilles Provenzano.
 7.865. Mozart Manhães Barreto.
 7.866. Affonso Estevão de Souza.
 7.867. Waldemar Martins de Oliveira.
 7.868. Liberato Martins de Britto.
 7.869. Antonio Figueira.
 7.870. Francisco Gonçalves Bóaventura.
 7.871. Claudionor Ferreira de Souza.
 7.872. Carlos Casemiro dos Santos.
 7.873. Nelson Elias dos Santos.
 7.874. Dalmo Rodrigues Coelho.
 7.875. Henrique Gonçalves de Carvalho.
 7.876. Manoel da Cruz Faria.
 7.877. Manoel da Silva Ramos.
 7.878. Sebastião Alves Ferreira.
 7.879. Paulo Pinto Nogueira.
 7.880. Gentil de Souza Coelho.
 7.881. Pedro Aurelio de Britto.
 7.882. José Francisco da Silva.
 7.883. Valverlim Manhães Barreto.
 7.884. Mario Pereira dos Santos.
 7.885. Egydio Dias Soares.
 7.886. Jayme Fernandes Barreto.
 7.887. Jorge Faria de Britto.
 7.888. José Gonçalves Pereira.
 7.889. Yolanda Maria de Lourdes Bottini.
 7.890. Joaquim Ribeiro Lopes.
 7.891. Haroldo Dias da Motta.
 7.892. Euclides da Costa Mattos.
 7.893. Waldyr Martins da Silveira.
 7.894. Isolina dos Reis Seize.
 7.895. Pedro da Silveira.
 7.896. Raul Cardoso de Vasconcellos.
 7.897. Romulo Ferreira.
 7.898. José Fernandes Leite.
 7.899. João Romano.
 7.900. Leonardo Ferreira.
 6.182. João Baptista Pereira Ramos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE ABRIL DE 1934

7.901. Severo Corrêa Porto.
 7.902. Luiz de Carvalho Brandão.
 7.903. José de Azevedo Silva.
 7.904. Arnaldo Heitor Gomes da Rocha.
 7.905. Januario de Paiva Britto.
 7.906. Daniel da Silva.
 7.907. Alvaro da Costa Piquet.
 7.908. José da Silva.
 7.909. Miguel Conti Lafredo Filho.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Escrivão — Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

5.247. Severino Ferreira de Lima.
 5.268. Napoleão Lima.
 5.271. Francisco Rodrigues Vieira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 1934

5.332. Alexandre Pereira de Vasconcellos.
 5.334. Octavio Tavares Penha.
 5.335. Sylvio Pereira de Gouvêa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE ABRIL DE 1934

5.246. João Nelson de Souza.
 5.248. Arlindo Dutra da Rosa.
 5.249. Dejalma Cactano de Almeida Costa.

5.250. Eduardo Rodrigues Maia Filho.
 5.251. Nelson de Freitas Guimarães.
 5.252. Orlando Gonçalves Dias.
 5.253. Octavio Soares de Freitas.
 5.254. Oswaldo Peres Gutierrez.
 5.256. Francisco José Mello.
 5.257. Manoel Dutra Barbosa.
 5.258. Miguel Vieira Ferreira de Almeida.
 5.259. José Garritano.
 5.260. Roberto de Almeida.
 5.261. Nelson Augusto da Costa.
 5.262. Nicolau Marins.
 5.263. Nelson Francisco Rego.
 5.264. Olavo Chaves.
 5.265. Alexandre Madruga.
 5.266. Nelson Luiz da Costa.
 5.267. Nabuco Ferreira Simões.
 5.269. Brazilino Raymundo da Costa.
 5.270. Antenor Teixeira da Silva.
 5.272. Euclides José dos Santos.
 5.273. Cesar Eliphio de Mello.
 5.274. Candido Procopio do Rosario.
 5.275. João Hastenreiter.
 5.276. Adelino Pereira da Motta.
 5.277. José Bellotti.
 5.278. Abigail Vieira Coutinho.
 5.279. Claudio da Rocha Leitão.
 5.280. Humberto Antonio Antunes.
 5.281. João Malheiros dos Santos.
 5.282. Aristheu Moreira do Nascimento.
 5.284. José de Oliveira.
 5.285. Manoel Ribeiro Simões.
 5.286. Octavio Pacheco.
 5.287. Heitor Marques Lopes.
 5.288. Jairo dos Santos.
 5.289. Cyrillo do Nascimento Silva.
 5.290. Eduardo Gaspar Ferreira Sobrinho.
 5.291. Aloysio Martins Serrano.
 5.292. Alcides Rodrigues Velloso.
 5.293. Aflandizio Antonio da Silva.
 5.294. Alvaro Ferreira da Fonseca.
 5.295. Alberto Lima.
 5.296. Vicente Gomes.
 5.297. José Mesquita da Gama.
 5.298. Arlindo da Rocha Mattos.
 5.299. Liberato Fernandes da Rocha.
 5.300. Lucio Machado da Costa.
 5.301. Manoel de Castro Silva.
 5.302. Adalberto Fernandes de Souza.
 5.303. Arthur dos Santos Pintos.
 5.304. José Francisco da Silva.
 5.306. José de Castilho Guacury.
 5.308. Justiniano do Nascimento.
 5.309. Aldo Augusto.
 5.310. Odino Thomaz da Silva.
 5.311. Edgar Nunes Lapa.
 5.312. Jayme Lopes Rebelo.
 5.313. Neier Alves de Miranda.
 5.315. Luiz Felicio dos Santos.
 5.316. Almirante Verri de Francusco.
 5.317. Vicente Francisco da Costa.
 5.318. José de Gervais Calvacanti.
 5.319. Arlindo Simões Estrella.
 5.320. Luiz Aimée de Carvalho.
 5.321. Luiz Ramos.
 5.322. José Michel.
 5.323. Djalma de Oliveira Cruz.
 5.324. José Vieira Goulart Sobrinho.
 5.325. Jorge Francisco Borges.
 5.326. João Ferreira de Almeida.
 5.327. Eugenio Vianna de Souza.
 5.328. Cinyra Rocha.
 5.329. Joaquim da Silva Pinto.
 5.330. Camillo Lino de Souza.
 5.331. Lucio Gomes Pereira Valente.
 5.333. Euclides José dos Santos.
 5.336. Assaid Antonio Felix.
 5.337. Arnaldo Bernardo Santarem.
 5.339. Antonio Rodrigues Maia.
 5.340. Antonio Corrêa de Sá Filho.
 5.341. Aloisio Lameirão.
 5.342. Alcides Fernandes Lima.
 5.343. Aleixo Teofonio.
 5.344. Americo Garcia Moreira.

- 5.345. Atahualpa Telles Barbosa.
 5.347. Cyro Pacheco dos Santos.
 5.348. Cícero Gomes da Silva.
 5.349. Carlos Henrique Gusmão.
 5.350. Claudionor Alves Ferreira.
 5.351. Aécio Queiroz Guimarães.
 5.352. Elvandro Negreiros Fernandes.
 5.353. Edgar José de Moraes.
 5.354. Fernando Benevenuto.
 5.355. Fernando Ribeiro de Souza.
 5.356. Geraldo Corrêa Brandão.
 5.357. Helios Corrêa Lima.
 5.358. José Freitas de Oliveira.
 5.359. José Lourenço Gomes.
 5.360. João de Barros Nogueira.
 5.361. Herauldo Peixoto de Araujo.
 5.362. José Antonio da Silva.
 5.363. João de Oliveira Mattos.
 5.364. Julio Pedro de Carvalho.
 5.365. José Pinto Siqueira.
 5.366. Lourival de Oliveira.
 4.828. José Loureiro.

INDEFERIDOS:

- 5.305. Julieta Monteiro Beltrão.
 5.307. Ruben Affonso Beltrão.
 5.314. Rozendo de Albuquerque Moura.
 5.338. Arthur Ferreira Cavalcante.
 5.346. Bernardo Moutinho.
 5.255. Vicente Miguel de Siqueira.
 5.283. João Travassos.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Escrivão — Placido Modesto de Mello

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 1934

- 2.198. João Macedo Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 1934

- 4.510. Carlos Gonçalves Soares.
 4.511. João Martins.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 1934

- 4.512. Horacino Ribeiro da Silva.
 4.513. José Balthazar da Silveira.
 4.514. Altair Germano da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 1934

- 4.517. Manoel Gomes dos Santos.
 4.516. Manoel Pinto.
 4.518. Leoncio Marques.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 4.519. Amelia Mercedes Gomes de Amorim Andrade.
 4.521. José Alves Teixeira.
 4.522. Claudionor Francisco da Silva.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 1934

- 4.523. Francisco Nery Camello.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 1934

- 4.524. Luiz José de Andrade.
 4.525. Firmina Luiza Gomes.

- 4.525. Milton José dos Santos.
 4.527. Alberto de Souza Arantes.
 4.528. Antonio Domingues.
 4.529. Pedro de Alcantara.
 4.530. Manoel Joaquim de Moraes.
 4.531. Gaudencio Costa da Silva.
 4.532. Alcides de Medeiros Lima.
 4.533. Domingos De Felice.
 4.534. Francisco de Alcida Campos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 1934

- 4.535. Beraldo José Pinto da Silva.
 4.536. Ernani Ferreira.

INDEFERIDOS:

- 4.515. Zeferino Apolonio de Souza Barbosa.
 4.520. Oswaldo Achilles de Araujo.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Candelária, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

AFFONSO DO DESTERRO PORTO (22.785), filho de Antonio Joaquim Porto Ribeiro e de Alexandrino Soares Moreno, nascido a 1 de julho de 1869, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, n. 6.075.)

ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE (22.786), filho de José Pereira de Andrade e de Eduarda Augusta de Andrade, nascido a 26 de maio de 1877, em São Paulo (Estado de São Paulo), funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 28, n. 6.130.)

POSSIDONIO ANTONIO DE PAULA (22.787), filho de Firmo Antonio de Paula e de Luiza da Silva Paula, nascido a 17 de maio de 1884, em Sobral (Estado do Ceará), maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação "ex-officio", B. E. 70, n. 28.620.)

ORESTES GOFFI (22.788), filho de João Batista Goffi e de Ana Maria Goffi, nascido a 6 de fevereiro de 1895, em Pindamonhangaba (Estado de São Paulo), guarda livros, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, n. 5.188.)

JOÃO ISIDORO DOS SANTOS (22.790), filho de José Joaquim dos Santos e de Julia da Cunha Freitas Santos, nascido a 4 de abril de 1898, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 8.209.)

JAYME ANTUNES DA COSTA (22.791), filho de João Antunes da Costa e de Anta Teixeira da Costa, nascido a 26 de abril de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 6.534.)

CAROLINO DA COSTA POVEIA (22.771), filho de Joaquim da Costa Poveia e de Isabel Poveia, nascido a 10 de outubro de 1883, em Portugal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 3.353.)

WALDEMAR SOARES VINAGRE (22.773), filho de José Soares Vinagre e de Teresa Soares Vinagre, nascido a 23 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida.)

JOSÉ GARCIA HERREIRA (22.774), filho de Antonio Garcia Herreira e de Rosaria Herreira, nascido a 18 de novembro de 1897, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 3.560.)

- MURILLO FAUSTO MADEIRA (22.776), filho de Antonio Flete Madeira e de Magdalena Corrêa Madeira, nascido a 19 de dezembro de 1904, no Distrito Federal, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, n. 5.936.)
- ALVARO PIO CESAR (22.777), filho de Ephreu Justiniano Cesar Falcão e de Ana Aurora Cesar Falcão, nascido a 3 de julho de 1883, em Areia (Estado da Paraíba do Norte), sacerdote, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 2.225.)
- ARTHUR CHEFFER (22.761), filho de Bernar de Luiz Cheffer e de Alzira Peixoto Cheffer, nascido a 16 de setembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, n. 2.251.)
- TELMO ANDRADE CERQUEIRA (22.840), filho de Joaquim Andrade Carneiro e de Joanna Andrade Carneiro, nascido a 18 de janeiro de 1898, em Belém, Estado do Pará, comércio, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 3.643.)
- BERTHOLDO BELTRAND DESMOULINS (22.841), filho de Francisco Fontes Desmoulin e de Quitéria Pontes Desmoulin, nascido a 29 de março de 1907, em Recife Estado de Pernambuco, maquinista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação "ex-officio", B. E. 74, número 31.639.)
- JOÃO OLINTHO MACHADO (22.842), filho de José Machado da Costa e de Margarida Soares Ferreira, nascido a 8 de fevereiro de 1882, em Sabará, Estado de Minas Gerais, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida n. 3.211.)
- EDUARDO JOSE' DA ROCHA (22.812), filho de Antonio José da Rocha e de Terça Maria da Conceição, nascido a 13 de abril de 1883, no Distrito Federal, guarda-livros, casado, em domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida n. 4.877.)
- JOSE' AFFONSO GUERREIRO (22.813), filho de Felinto Dias Guerreiro e de Maria Affonso Guerreiro, nascido a 27 de maio de 1889, em S. Salvador, Estado da Baía, médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José (Transferido).
- MAURILIO LAUDARES DOS SANTOS (22.808), filho de Luiz Laudares dos Santos e de Castorina dos Santos, nascido a 16 de maio de 1890, em Resende, Estado de Rio de Janeiro, comércio, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Transferido).
- ANTONIO DIAS SOTIL (22.814), filho de Manoel Dias Junior e de Maria Dias Sotil, nascido a 9 de maio de 1901, em Santos, S. Paulo, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Transferido).
- JAYME AUGUSTO FERREIRA (22.854) filho de José Augusto Ferreira e de Helena Nascimento, nascido a 10 de dezembro de 1909, no Distrito Federal, pedreiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida n. 8.169.)
- ANTENOR FABIO DOS SANTOS MONTEIRO (22.855), filho de João Pedro dos Santos Monteiro, e de Mareonilla Monteiro, nascido a 28 de fevereiro de 1911, em Recife, Estado de Pernambuco, guarda-livros, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ubas. (Qualificação requerida número 1.130.)
- JOSE' PEDRO DE CERQUEIRA (22.856), filho de Manoel Lourenço de Cerqueira e de Julia Francalina de Cerqueira, nascido a 23 de outubro de 1873, em Santo Amaro, Estado da Baía, maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação "ex-officio", B. E. 74, n. 31.565.)
- MANOEL GOMES (22.857), filho de Antonio Gomes e de Amelia Corrêa Moreira, nascido a 26 de julho de 1895, em São Sebastião do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 3.587.)
- OSCAR DE MACEDO PIMENTEL FILHO (22.837), filho de Oscar de Macedo Pimentel e de Maria de Paula Pimentel, nascido a 15 de março de 1912, no Distrito Federal, torneiro mecânico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 3.584.)
- ACY CASTRO DE OLIVEIRA TELLES (22.838), filho de Armanda Castro de Oliveira, nascido a 3 de maio de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida número 7.472.)
- EDUARDO ALLEVATO (22.839) filho de Salvatore Allevato e de Maria de Biassi, nascido a 18 de setembro de 1903, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida B. E. 30, n. 6.520).
- PAULINO GONÇALVES (22.847), filho de Joaquim Gonçalves e de Rosa Maria da Conceição, nascido a 22 de junho de 1891, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, ensacador de café, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 57, n. 25.282.)
- SILVINO ESPERIDIAO DOS SANTOS (22.848), filho de Ireneo Esperidiao dos Santos e de Maria de São Pedro Santos, nascido a 1 de janeiro de 1897, em Maroim, Estado de Sergipe, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 4.956.)
- ANTONIO SOARES RAPOSO (22.849), filho de Antonio Soares e de Maria Raposo, nascido a 1 de janeiro de 1906, no Estado de São Paulo, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, número 8.259.)
- LUIZ DE GOUVEA JUNIOR (22.850), filho de Luiz José de Gouvêa e de Maria de Souza Freire, nascido a 25 de junho de 1879, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Rita. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 6.550.)
- ACAPITO CANJO (22.851), filho de Manoel Soares Mello e de Maria da Conceição Mello, nascido a 16 de dezembro de 1906, em Santana de Ipanema, Estado de Alagoas, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 3.636.)
- JOSÉ RODRIGUES MACHADO (22.852), filho de Antonio Rodrigues Machado e de Enia Rodrigues Machado, nascido a 8 de janeiro de 1900, em Olinda, Estado de Pernambuco, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 24, n. 4.799.)
- ADALBERTO MONTENEGRO (22.853), filho de Fernando Montenegro e de Laura de Lima Montenegro, nascido a 20 de dezembro de 1884, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação requerida, n. 3.783.)
- CARLOS BORROMEU DA COSTA LEITE (22.792), filho de Luiz Joaquim da Costa Leite e de Francisca Otílica da Costa Leite, nascido a 9 de dezembro de 1908, em S. Luzia do Norte, Estado de Alagoas, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento.
- LEONOR MOREIRA (22.846), filha de Antonio Moreira de Vasconcellos e de Maria Ferreira de Vasconcellos, nascida a 26 de outubro de 1911, em Nazareth, Estado da Baía, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 6.549.)
- EPONINA NUNES DOS SANTOS (22.845), filha de Procopio Bispo dos Santos e de Maria Nunes dos Santos, nascida a 14 de março de 1907, em Ilhéus, Estado da Baía, comércio, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 6.548.)
- ZULMIRA FERREIRA BARBOSA (22.844), filha de José Ferreira Barbosa e de Francisca Ferreira Barbosa, nascida a 9 de janeiro de 1910, em Vila Nova de Rezende, Estado de Minas Gerais, dactilógrafa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 6.537.)
- RUTH MORAES DA SILVA (22.843), filha de Manoel da Silva e de Maria Moraes, nascida a 29 de abril de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 30, número 3.638.)
- AMARO FERREIRA SOARES (22.704), filho de Antonio Soares de Azeiteira e de Ana Maria Soares, nascido a 10 de junho de 1893, em Santo Amaro (Estado do Rio Grande do Sul), dentista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida n. 6.425.)
- JULIO DA ROCHA FRAGA (22.707), filho de Firmo da Rocha Fraga e de Maria Amelia Fraga, nascido a 2 de julho de 1909, em São Salvador (Estado da Baía), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida n. 4.584.)
- ORMINDA DO AMARAL SAVAGET (22.708), filha de Jorge do Amaral Savaget e de Maria Augusta de Siqueira Savaget, nascida a 22 de agosto de 1897, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 62 n. 44.31.)
- ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA (22.709), filho de Julio Bento de Almeida e de Anelina Figueiredo de Almeida, nascido a 12 de março de 1901, em Areia (Estado da Baía), co-

- mércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida n. 3.527).
- LEONIDIA MENEZES SERODIO (22.711), filha de Leoncio Alonso Serodio e de Maria de Menezes Serodio, nascida a 11 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, escrituraria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida n. 6.369).
- SYLVESTRE SERAPHIM DA SILVA (22.769), filho de José Seraphim da Silva e de Verdulina Maria da Silva, nascido a 31 de dezembro de 1902, no Estado de Pernambuco, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. 13 n. 6.966).
- AVELINO DIAS DA SILVA (22.770), filho de Manoel José Dias e de Custódia Maria de Jesus, nascido a 9 de janeiro de 1889, em Portugal, negociante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 2.055).
- JOÃO DELVISO (22.772), filho de Vicente Delvizio e de Miquela Valdez Delvizio, nascido a 6 de maio de 1885, em Ladário (Estado de Mato Grosso), maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 74 n. 31.590).
- FELINTO RODRIGUES DA COSTA (22.757), filho de Antonio Rodrigues da Costa e de Geracina Ribeiro da Costa, nascido a 27 de dezembro de 1878, em Arêas (Estado da Paraíba), maquinista, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 70 n. 28.305).
- LEONEL NEVES DE FARIA (22.768), filho de Alvaro Ribeiro de Faria e de Armanda Neves de Faria, nascido a 15 de janeiro de 1908, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 23 n. 3.519).
- CARLOS MONTEIRO DE BARROS (22.705), filho de Carlos Augusto Monteiro de Barros e de Ana Maria dos Santos Rocha, nascido a 14 de fevereiro de 1902, em Portugal, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 23 n. 3.535).
- FURICO RODRIGUES DA CUNHA (22.705), filho de Antonio Rodrigues da Cunha e de Severiana Alves Cunha, nascido a 23 de março de 1884, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, B. E. 23 n. 3.486).
- VALENTIM LISNEVSKY, filho de Deisi Lisnevsky, nascido a 15 de maio de 1897, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida n. 2.826).
- JOSÉ GIROUD (22.778), filho de Eugenio Giroud e de Cecília Celier, nascido a 5 de fevereiro de 1875, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 3.880).
- EURICO FERREIRA GUIMARÃES (22.780), filho de João Ferreira Guimarães e de Izabel Ferreira Guimarães, nascido a 13 de maio de 1896, no Distrito Federal, maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 74 n. 31.617).
- ANTONIO LUIZ DE FIGUEIREDO (22.782), filho de Antonio Luiz de Figueiredo e de Rita Maria de Figueiredo, nascido a 11 de janeiro de 1885, em Souza, Estado da Paraíba do Norte, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 7.937.)
- FRANCISCO ROMÃO ALVES JUNIOR (22.788), filho de Francisco Romão Alves e de Maria Francisca Alves, nascido a 14 de janeiro de 1899, em Uapagipe, Estado da Bahia, maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 74 n. 31.625.)
- ALVARO MUZI (22.784), filho de Luiz Muzi e de Maria De Simone, nascido a 18 de maio de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida.)
- MATHIAS CORREIA DE SILVA MELLO JUNIOR (22.781), filho de Mathias Corrêa da Silva Mello e de Joaquina Pinto de Mello, nascido a 5 de junho de 1878, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, contador, divorciado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 27 n. 6.124.)
- SILVINO PIRES DE FIGUEIREDO (22.759), filho de Francisco Pedro de Figueiredo e de Antonia Pires de Figueiredo, nascido a 4 de dezembro de 1891, em Cabedelo, Estado da Paraíba, maquinista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 74 n. 31.420.)
- MARCOS RAGGIO DE SALLES (22.756), filho de Mecenas Facundo de Lima Salles e de Carolina Raggio da Cruz Salles, nascido a 20 de novembro de 1885, em São Salvador, Estado

da Bahia, professor, desquitado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 23 n. 8.288.)

MANOEL DAMASIO (22.746), filho de Alfredo Damasio e de Corina Gomes Damasio, nascido a 20 de novembro de 1911, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 4 n. 3.098.)

ONOFRE FRANCISCO FERNANDES (22.758), filho de João Francisco Fernandes e de Benedicta Gabriela da Silva, nascido a 11 de junho de 1901, em São José do Turvo, Estado de Minas Gerais, ensacador de café, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 64 n. 26.400.)

CLAUDIONOR PINTO (22.710), filho de Julio Pinto, e de Jesuína Maria da Conceição, nascido a 10 de outubro de 1884, em Aracaju, Estado de Sergipe, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (B. E. 79 n. 28.242.)

MARIA DE LOURDES SEIXAS DA SILVA (22.763), filha de Alvaro da Silva Braga e de Elvira Seixas da Silva, nascida a 28 de maio de 1904, em Recife, Estado de Pernambuco, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida.)

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gávea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juízo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOÃO FONTOURA BORGES (7.621), filho de Carlos Antonio Borges e de Julia Fontoura Borges, nascido a 9 de maio de 1882, em Vila do Rosario (Estado do Rio Grande do Sul), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 4.517, 3ª zona.)

MANOEL ANTONIO DA COSTA JUNIOR (7.622), filho de Laurentina Gomes da Silva, nascido a 15 de outubro de 1900, no Distrito Federal, mecânico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 20 n. 6.065, 3ª zona.)

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA JUNIOR (7.623), filho de Francisco de Assis Rosa e Silva e de Maria de Araujo Rosa e Silva, nascido a 14 de abril de 1885, em Recife (Estado de Pernambuco), proprietário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 13 n. 6.003, 3ª zona.)

JOSÉ ANTONIO CALMON DA GAMA (7.624), filho de Francisco José Calmon da Gama e de Julia de Amorim Calmon da Gama, nascido a 20 de janeiro de 1886, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.615, 3ª zona.)

ANTONIO DE FARIA JUSTEN (7.625), filho de Cassiano de Faria Povoas e de Maria Catharina Justen, nascido a 9 de dezembro de 1894, em Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 13 n. 5.997, 3ª zona.)

O escrivão, Carlos Waldemar de Figueiredo.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Santana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSÉ MARQUES DA COSTA (8.155), filho de Ignacio Marques e de Adelia Maria da Conceição, nascido a 10 de novembro de 1900, no Distrito Federal, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)

- WALDEMAR FRANCISCO DULVA (8.156), filho de Gelisario Francisco Dulva e de Josephina Rosa de Andrade, nascido a 2 de junho de 1907, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ERNANDES SOARES DE LOURCE (8.157), filho de Nair Hilda Soares, nascido a 1 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- MARIO RIBEIRO DOS SANTOS (8.158), filho de Manoel dos Santos e de Cezira dos Santos, nascido a 29 de junho de 1897, em Belém do Maranhão, Estado de S. Paulo, contador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- LUIZ JOSÉ GOMES (8.159), filho de Domingos João Gomes e de Maria Izabel da Silva, nascido a 5 de julho de 1909, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- MOACYR DA COSTA ARAUJO (8.160), filho de Agenor da Costa Araujo e de Josephina Caldeira Martins Vianna, nascido a 21 de janeiro de 1913, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- OLYMPIO FERNANDES MEIRE (8.161), filho de Antonio Fernandes Meire e de Francisca Eulalia Botelho Meire, nascido a 28 de julho de 1894, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- JOSÉ MARIANO DA SILVA (8.162), filho de Amado Marciano da Silva e de Graciana Rosa Nery, nascido a 12 de janeiro de 1898, em Rodeio, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- MIGUEL DO NASCIMENTO CARVALHO (8.163), filho de Crysantho do Nascimento Carvalho e de Paula Cruz do Nascimento Carvalho, nascido a 19 de maio de 1906, em Maceió, Estado de Alagoas, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- MARIO PINTO (8.164), filho de Francisco Paula Pinto e de Maria Augusta de Paula Pinto, nascido a 21 de março de 1901, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- VADOMIRO CLAUDIO DA SILVA (8.165), filho de Horacio Claudio da Silva e de Julia Sanches Claudio da Silva, nascido a 22 de setembro de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ALBERTO DE SÁ (8.166), filho de Antonio de Sá e de Anna de Jesus, nascido a 10 de novembro de 1890, em Vizeu, Estado da Baía, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- CARLOS GARCIA (8.167), filho de Antonio Garcia Rilóba e de Dolores Gonzales Mega, nascido a 24 de dezembro de 1909, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- AFFONSO ALVES GUIMARÃES CÔTIA FILHO (8.168), filho de Affonso Alves Guimarães Côtia e de Eugenia Leite Côtia, nascido a 11 de agosto de 1896, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- MARIA DE LOURDES COSTA (8.169), filha de Alfeu Costa de Carvalho e de Osvaldina dos Santos Carvalho, nascida a 29 de agosto de 1910, no Distrito Federal, costureira, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- OSVALDINA DOS SANTOS CARVALHO (8.170), filha de Leopoldino Antonio dos Santos e de Joanna Maria do Prado, nascida a 30 de março de 1893, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- FERNANDES MARTINS PEREIRA (8.171), filho de Jayme Pereira e de Célia Martins Pereira, nascido a 17 de setembro de 1905, em Floriano, Estado do Piauí, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ARTHUR ERNESTO DA SILVA CHAVES (8.172), filho de João Ernesto da Silva Chaves e de Graciana Carolina Pereira Chaves, nascido a 25 de fevereiro de 1865, no Distrito Federal, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- LOURIVAL LOPES DOS SANTOS (8.173), filho de João Lopes dos Santos e de Maria da Rosa Rainha Lopes, nascido a 11 de outubro de 1910, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ORLANDO BONACORSO (8.174), filho de Innocencio Bonacorso e de Maria Buralli, nascido a 17 de julho de 1903 no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ALBERTO CASAL (8.175), filho de Elizeu Casal e de Hermenegilda Casal, nascido a 18 de dezembro de 1903, no Distrito Federal, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- JAYME BIANCAMANO (8.176), filho de Francisco Biancamano e de Carolina Gramasso, nascido a 20 de novembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- DOMINGOS PAIVA DA SILVA (8.177), filho de Nilton Manoel da Silva e de Maria Paiva, nascido a 27 de fevereiro de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- JOSE DO ALTO (8.178), filho de Antonio José do Alto e de Maria Theodora do Alto, nascido em 1901, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- ARMANDO DE SOUZA MONTEIRO (8.179), filho de Pedro José Monteiro e de Francisca Eliza de Souza Monteiro, nascido a 24 de dezembro de 1875, no Distrito Federal, médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida).
- JOSE PEDRO DA SILVA (8.180), filho de Pedro Januario da Silva e de Rosa Leonardo da Silva, nascido a 6 de maio de 1907, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- JOSE CARLOS DO NASCIMENTO (8.181) filho de Manoel Francisco do Nascimento e de Rosa Amelia do Nascimento nascido a 27 de fevereiro de 1907, em Murici, Estado de Alagoas, dentista, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gamboa. (Qualificação requerida).
- HENRIQUE CANDIDO FERREIRA (8.182), filho de Candido José Ferreira e de Rita Magdalena de Jesus, nascido a 4 de abril de 1883, em Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, comércio, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- MANOEL RODRIGUES PEREIRA FILHO (8.183), filho de Manoel Rodrigues Pereira e de Maria Alves Pereira, nascido a 2 de setembro de 1899, em Capivari (Estado do Rio de Janeiro), empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- SADY RIBEIRO ALVARES (8.184), filho de Pedro Ribeiro Alvares e de Cecília de Oliveira Alvares, nascido a 13 de janeiro de 1896, em Cananea (Estado de São Paulo), professor de musica, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- MARCELLINO DA SILVA CARNEIRO SOBRINHO (8.185), filho de José Pereira da Fonseca e de Honorata da Silva Carneiro, nascido a 6 de abril de 1892, em São José Itapororoca (Estado da Baía), fogueista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- CARLINDO WENDLING (8.186), filho de João Pedro Wendling e de Joaquina Augusta Wendling, nascido a 11 de agosto de 1900, no Distrito Federal, comércio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- AGENOR DE OLIVEIRA (8.187), filho de Sebastião Joaquim de Oliveira e de Aida Gomes de Oliveira, nascido a 11 de outubro de 1908, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida).
- MAURICIO DAVID DE MOURA (8.188), filho de Ignacio David de Oliveira e de Maria Josepha do Espírito Santo, nascido a 20 de março de 1909, em Povinhos (Estado da Paraíba do Norte), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- ALVARO TORRES DE FREITAS (8.189), filho de José Maria de Freitas e de Boavista Torres de Freitas, nascido a 5 de janeiro de 1902, em Taubaté (Estado de São Paulo), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida).
- FRANCISCO DE PAULA RUIZ (8.190), filho de Francisco Ruiz e de Guadalup Ruiz, nascido a 3 de dezembro de 1893, em

- Campos (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ISMAR JOSE DE ANDRADE (8.191), filho de Joaquim Gonçalves de Andrade Junior e de Amelia de Barros Reis de Andrade, nascido a 6 de março de 1905, no Distrito Federal, ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- CARLOS MOREIRA DA CUNHA (8.192), filho de Carlos Lourenço da Cunha e de Elvira Moreira da Cunha, nascido a 28 de agosto de 1912, no Distrito Federal, ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO RAMIRO LINDES (8.193), filho José Ramiro Lindes e de Carmem Dominguez Cruz, nascido a 5 de abril de 1893, empregado da Saude Pública, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- CLAUDIONOR JACINTHO DE MORAES (8.194), filho de Fragoso de Moraes e Barbara Maurícia Rosa, nascido a 11 de novembro de 1891, Cabo Frio (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (8.915), filho de Manoel Ribeiro dos Santos e de Angelina Villas Boas, nascido a 16 de agosto de 1896, em Carimbanha (Estado da Baía), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- FRANCISCO DE ASSIS MOITA (8.195), filho de Virgilio Fernandes Moita e de Maria Adelaide Moita, nascido a 4 de outubro de 1899, em Vitória do Rio Vermelho (Estado da Baía), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO MARQUES DOS SANTOS 2º (8.197), filho de Antonio Marques dos Santos e de Maria do Amparo, nascido a 18 de fevereiro de 1884, em São Salvador (Estado da Baía), electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação requerida.)
- AVELINO PIRES FILHO (8.198), filho de Avelino Pires e de Regina da Costa, nascido a 9 de dezembro de 1897, na Paraíba do Sul, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- OCTAVIO AUGUSTO DE MELLO (8.199), filho de José Augusto de Mello e de Julieta Linhares de Mello, nascido a 12 de abril de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANACLETO FLORENCIO DE SANT'ANNA (8.200), filho de Justo Florencio de Souza e de Maria Romana da Conceição, nascido a 26 de julho de 1889, em Socorro (Estado da Baía), alfaiate, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OCTAVIO PEREIRA DE MATTOS (8.201), filho de José Ignacio Pereira de Mattos e de Joana Pereira Lopes de Mattos, nascido a 13 de setembro de 1903, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- LAURO BAPTISTA DA SILVA (8.202), filho de Pedro Baptista da Silva e de Marietta Braga Baptista da Silva, nascido a 11 de dezembro de 1905, em Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- HERMOGENES FERREIRA BRASIL (8.203), filho de Alfredo Ferreira Brasil e de Luiza Ferreira Brasil, nascido a 19 de abril de 1908, no Distrito Federal, empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO ANDRÉA DE FRANCISCI (8.204), filho de Francisco de Francischi, nascido a 10 de maio de 1906, no Distrito Federal, electricista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO CORRÊA GOMES (8.205), filho de Antonio Carlos Gomes e de Alice Corrêa Gomes, nascido a 16 de agosto de 1904, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ALCINO FERREIRA GUEDES (8.206), filho de Antonio Ribeiro Guedes e de Guiomar Ferreira Pires, nascido a 29 de maio de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO DE ARAUJO (8.207), filho de Manoel Vieira de Araujo e de Theodora Teixeira de Araujo, nascido a 24 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- FRANCISCO LIBONATS (8.208), filho de José Antonio Libonats e de Serafina Perrota, nascido a 21 de agosto de 1908, em Mathias Barbosa (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO MIRANDA REIS (8.209), filho de João Miranda Reis e de Jacintha Miranda Reis, nascido a 1 de março de 1899, em São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANGELO DA SILVA (8.210), filho de João Manoel da Silva e de Elísa da Silva, nascido a 22 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JOÃO SATURNINO MACIEL (8.211), filho de João Antonio Noronha e de Jestina Rita Maciel Noronha, nascido a 29 de novembro de 1900, em Belém (Estado do Pará), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- CALIXTO JOSÉ MARTINS (8.212), filho de Americo José Martins e de Maria da Conceição Martins, nascido a 20 de março de 1908, em Pedro do Rio (Estado do Rio de Janeiro), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- PEDRO PINTO PIRES (8.213), filho de Galdina Pinto, nascido a 29 de abril de 1908, em Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- JOAO AUGUSTO DE SOUZA (8.214), filho de Mathilde Maria das Mercês, nascido a 25 de março de 1906, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO (8.215), filho de Eduardo Rodrigues Ribeiro e de Maria Luiza Ribeiro, nascido a 7 de junho de 1907, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- SILVINO DE AZEVEDO (8.216), filho de Antonio Luiz de Azevedo e de Leonor Maria de Azevedo, nascido a 10 de abril de 1895, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida.)
- CHERUBIM DOS SANTOS (8.217), filho de Januario dos Santos e de Maria dos Santos, nascido a 17 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- AGRIPINO SANTOS (8.218), filho de Vicente Ferreira dos Santos e de Maria Alves dos Santos, nascido a 27 de setembro de 1899, em Cavarú, Estado de Sergipe, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- CANDIDO THEODORO DE MORAES (8.219), filho de Narciza Maria de Sant'Anna, nascido a 1 de fevereiro de 1901, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- PEDRO GONÇALVES DE ARAUJO (8.220), filho de João Gonçalves de Araujo e de Antonia Gonçalves da Conceição, nascido a 1 de agosto de 1905, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO AUGUSTO DA SILVA GOMES (8.221), filho de Manoel Augusto Nogueira Gomes e de Candida Francisca da Silva Gomes, nascido a 4 de dezembro de 1883, em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ CARUSO (8.222), filho de Antonio Caruso e de Maria Rosaria Chamarelli, nascido a 14 de janeiro de 1873, em Paula, (Itália), proprietário, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- AGENOR BRITO GONÇALVES (8.223), filho de Domingos José Gonçalves e de Thereza Lagat Gonçalves, nascido a 28 de outubro de 1910, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO SOARES (8.224), filho de Innocencia Soares de Figueiredo, nascido a 11 de junho de 1906, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

JOÃO DA ROCHA COELHO FILHO (8.225), filho de João da Rocha Coelho e de Anna Nogueira da Rocha, nascido a 4 de dezembro de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

SEBASTIÃO MANOEL DA CUNHA (8.226), filho de João Vicente da Cunha e de Maria Emilia da Cunha, nascido a 25 de dezembro, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação requerida.)

SYLVIO FERREIRA BARBOSA PINTO (3.486), filho de Arthur Barbosa Pinto e de Joanna Adelaide Ferreira Pinto, nascido a 8 de maio de 1908, em São Luiz, Estado do Maranhão, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

MANOEL ALVES DE MOURA (5.678), filho de Amador Alves de Moura e de Maria Amalia de Oliveira, nascido a 26 de setembro de 1871, no Estado da Baía, maquinista da M. Mercante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação "ex-officio".)

FABIO DA SILVA FRAGA JUNIOR (8.227), filho de Fabio da Silva Fraga e de Philomena Victoria Fraga, nascido a 6 de agosto de 1891, em Cachociras, Estado da Baía, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

OSWALDO PINTO COELHO (8.228), filho de Arthur Pinto Coelho e de Esmeralda Ferreira Coelho, nascido a 11 de agosto de 1902, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)

DAVID VELLOSO REIS (8.229), filho de Francisco Velloso Reis e de Beatriz de Souza Reis, nascido a 6 de agosto de 1907, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

JARBAS OCTAVIO GUIMARÃES (8.230), filho de Jarbas Guimarães e de Antonia Quintella Guimarães, nascido a 24 de julho de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

HILARIO FERREIRA GUIMARÃES (8.231), filho de Antonio Ferreira Guimarães e de Benedicta Ferreira Guimarães, nascido a 13 de janeiro de 1904, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

ALAIR SANTOS (8.232), filho de Manoel Santos e de Virginia Silva Santos, nascido a 19 de fevereiro de 1894, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida.)

ALBERTO DA SILVA TAVARES (8.233), filho de Manoel Henrique da Silva Tavares e de Quiteria de Souza França, nascido a 10 de novembro de 1876, em Carapicú, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)

ADALBERTO DA SILVA GUIMARÃES (8.234), filho de Augusto da Silva Guimarães e de Laura Rocha Guimarães, nascido a 11 de outubro de 1904, em Recife, Estado do Pernambuco, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

JOSÉ RODRIGUES (8.235), filho de João Rodrigues e de Maria do Carmo Rodrigues, nascido a 1 de agosto de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)

JOSÉ RUFINO DA ROSA (8.236), filho de Sizenando Thomé da Rosa e de Doralicia Rufino da Rosa, nascido a 14 de janeiro de 1905, em S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

EUDOMIRO DA SILVA FREIRE (8.237), filho de Benedicto Freire da Silva e de Maria Massa, nascido a 25 de outubro de 1903, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedreiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)

ALOYSIO DA SILVA (8.238), filho de Constancio Pereira da Silva e de Maria Marcelina da Conceição, nascido a 14 de março de 1895, em S. Salvador, Estado da Baía, alfaiate, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES FILHO (8.239), filho de José Ribeiro Magalhães e de Maria da Silva Magalhães, nascido a 10 de setembro de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro,

com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

CARLOS FILGUEIRAS LIMA (8.240), filho de Domingos de Barros Lima Filgueiras e de Amelia Rosa de Brito Lima, nascido a 27 de julho de 1868, no Distrito Federal, corretor de navios, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

MOACYR FALCONE FERNANDES (8.241), filho de Mario de Carvalho Fernandes e de Alice Falcone Fernandes, nascido a 6 de outubro de 1902, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

ANTONIO CORREA DE MOURA (8.242), filho de José Antonio Corrêa de Moura e de Anna de tal, nascido a 13 de junho de 1879, em Ponte Nova, Estado de Minas, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *Francisco Evaristo de Oliveira*.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 32 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais que, por este Cartório e Juizo da 5ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

MANOEL VELLOSO (9.393), filho de Joaquim Velloso e de Maria de Jesus, nascido a 7 de abril de 1909, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

VENANCIO JOSÉ DE SOUZA (9.394), filho de Herculano José de Souza e de Elisa Maria Angelica de Jesus, nascido a 5 de junho de 1896, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

JOSÉ GONÇALVES DE BARROS (9.395), filho de Oscar Ribeiro de Barros e de Izaura Gonçalves, nascido a 14 de julho de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

ANTONIO VICENTE FERREIRA (9.396), filho de Manoel Vicente Ferreira e de Clementina Ferreira, nascido a 16 de novembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

PEDRO JOSÉ ALVES (9.397), filho de Antonio José Alves e de Amelia Alves de Carvalho, nascido a 19 de novembro de 1894, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

JOSÉ TEIXEIRA PASSAGEM (9.398), filho de Augusto Teixeira Passagem e de Emilia Augusta Passagem, nascido a 2 de maio de 1902, no Distrito Federal, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

JOSÉ FERNANDES DA SILVA (9.402), filho de Fernando José da Silva e de Maria Carolina da Silva, nascido a 22 de novembro de 1891, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

AURORA ALVES BASSON (9.403), filha de Evaristo Alves e de Delfina Alves, nascida a 24 de dezembro de 1887, na Capital Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

ESMERALDA DA ROCHA CAVALCANTI (9.404), filha de Cyrillino da Rocha Cavalcanti e de Maria Luiza Cavalcanti, nascida a 15 de agosto de 1904, na Capital Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

ELPIDIO GOMES DE CARVALHO (9.405), filho de Evaristo Antonio de Carvalho e de Olga Gomes de Carvalho, nascido a 13 de fevereiro de 1903, em Santa Luzia de Carangola, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

OSÉAS ALVES DA COSTA (9.406), filho de José Alves da Costa e de Amelia Alves da Costa, nascido a 11 de agosto de 1905, em Sergipe, comércio, casado, com domicílio eleitoral no

- distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- LEOPOLDINA ALVES DA COSTA (9.407), filha de José Madureira e de Maria Dias Pato, nascido a 15 de dezembro de 1905, na Capital Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- JEFFERSON DOS SANTOS (9.408), filho de Antonio Manoel dos Santos e de Eliza Saraiva Santos, nascido a 23 de novembro de 1909; no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- OCTAVIO MANOEL DOS SANTOS (9.409), filho de Antonio Manoel dos Santos e de Maria da Silva Santos, nascido a 15 de maio de 1885, no Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (9.399), filho de Isidoro José da Silva e de Josephina Rodrigues da Silva, nascido a 9 de fevereiro de 1899, em Riachão, Estado do Maranhão, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ALVARO BARBOSA DA SILVA (9.400), filho de Antonio Alves Barbosa da Silva e de Alexandrina Barbosa, nascido a 31 de agosto de 1908, no Distrito Federal, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- MOACYR GOMES DE ABREU (9.401), filho de Eduardo Gomes de Abreu e de Joanna Abreu, nascido a 24 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, bancário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- EDGARDO LEMOS DA ROSA (9.411), filho de Lotho José da Rosa e de Anna Lemos da Rosa, nascido a 15 de setembro de 1907, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- MARIA JACINTHA VIDAL (9.412), filha de Casemiro Ribeiro Meirelles e de Quitéria Jacintho Meirelles, nascida a 20 de abril de 1904, na Capital Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- WALDEMAR MARTINS FERNANDES (9.413), filho de José Martins Fernandes e de Maria da Conceição Martins, nascido a 23 de julho de 1901, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- WALDEMIRO D'AVILA BITTENCOURT (9.415), filho de Manoel d'Avila Bittencourt e de Olivia Soares Bittencourt, nascido a 21 de março de 1907, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ORLANDO CALDAS THEBERGE (9.416), filho de Horacio de Oliveira Theberge e de Maria Caldas Theberge, nascido a 24 de maio de 1903, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- SALVADOR DE CASTRO FERREIRA (9.414), filho de Sebastião de Castro Ferreira e de Francisca Assis Carvalho Ferreira, nascido a 6 de julho de 1901, em Agua Limpa (Estado do Espírito Santo), enfermeiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- TARGINO JOAQUIM CARDOSO (9.417), filho de Joaquim Cardoso e de Amelia Maria da Conceição, nascido a 13 de dezembro de 1879, no Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ALCEU FERREIRA HASTENREITER (9.410), filho de Januario Hastenreiter e de Eugenia Maria da Conceição, nascido a 25 de março de 1905, em Araguari (Estado de Minas Gerais), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ANICETO DE OLIVEIRA (9.418), filho de Domingos de Oliveira e de Delfina de Oliveira, nascido a 17 de abril de 1886, em Valença (Estado do Rio de Janeiro), operário, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- OLYNTO JOSÉ TRIXEIRA (9.419), filho de José Antonio Teixeira Junior e de Malvina Augusta Teixeira, nascido a 3 de fevereiro de 1890, em Oliveira (Estado de Minas Gerais), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- HEITOR OLYMPIO BALAGUER (9.420), filho de Rodolpho Balaguer Junior e de Beatriz Rota, nascido a 6 de agosto de 1911, no Distrito Federal, mecanico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI (9.421), filho de Antonio de Oliveira Cavalcanti e de Maria de Holanda Cavalcanti, nascido a 12 de agosto de 1905, em Pernambuco, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- MANOEL GASPAR DE ABREU FILHO (9.422), filho de Manoel Gaspar de Abreu e de Zulmira da Rocha Venerando de Abreu, nascido a 30 de janeiro de 1912, no Distrito Federal, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- MANOEL ALVES DOS SANTOS (9.423), filho de Aurcliano Alves dos Santos e de Graciosa Alves de Souza, nascido a 23 de abril de 1903, em Santa Maria Madalena (Estado do Rio de Janeiro), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO ALTINO DORIA (9.424), filho de João Altino Doria e de Maria Olivia Doria, nascido a 29 de junho de 1905, no Distrito Federal, médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

Distrito Federal, 19 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *M. de Alvarenga.*

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 6ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA (11.807), filho de Antonio Martins de Oliveira e de D. Castorina Maria Oliveira, nascido a 28 de dezembro de 1904, em Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 6.654 — 7ª zona).
- JOAQUIM LOPES DE CAMPOS (11.808), filho de Domiciano Alves de Campos e de D. Sebastiana Alves de Campos, nascido a 13 de setembro de 1871, em Viçosa (Estado de Minas Gerais), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 6.678 — 3ª zona).
- ARMANDO PLACIDO DE ALMEIDA (11.809), filho de Francisco Manoel de Almeida e de D. Paulina Maria Correia de Almeida, nascido a 5 de outubro de 1899, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto B. E. 29 n. 8.145 — 6ª zona).
- EDWARD FERNANDES DOS SANTOS (11.810), filho de Miguel Fernandes dos Santos e de D. Maria Cassia dos Santos, nascido a 30 de junho de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 24 n. 8.025 — 6ª zona).
- ALVARO PERES MENDONÇA (11.811), filho de Francisco Peres Mendonça e de D. Augusta das Dores Corrêa, nascido a 11 de fevereiro de 1899, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.168 — 4ª zona).
- OSCAR JORGE PEREIRA CABRAL (11.812), filho de Manoel Jorge Pereira Cabral Junior e de D. Luiza Bayssé, nascido a 25 de julho de 1881, em Niteroi (Estado do Rio de Janeiro), funcionário público aposentado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 29 n. 8.215 — 6ª zona).
- JOÃO POPPE DE ALMEIDA (11.813), filho de José Vicente Muniz de Almeida e de D. Joana Delduque Poppe d'Almeida, nascido a 2 de março de 1881, em Campos (Estado do Rio de Janeiro), comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 5 n. 7.452 — 6ª zona).
- MARIA EMILIA GARRIDO (11.814), filha de Antonio Francisco da Rocha Junior e de D. Dinorah Sampaio da Rocha, nascida a

- 22 de agosto de 1907, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 6.663 — 7ª zona).
- ENOK DE OLIVEIRA GALLINDO (11.815), filho de Francisco Nunes de Oliveira e de D. Ursulina Torres Galindo, nascido a 16 de novembro de 1896, em Pesqueira (Estado de Pernambuco), motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25 n. 8.207 — 6ª zona).
- EURICO IGNACIO XAVIER DE BRITO (11.816), filho de Oreste Franklin Xavier de Brito e de D. Marieta Xavier de Brito, nascido a 19 de outubro de 1910, no Distrito Federal, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto número 7.408 — 7ª zona).
- LOURIVAL LOPES (11.817), filho de D. Maria Jesus Lopes, nascido a 7 de março de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 7.439 — 7ª zona).
- NOEL GOULART (11.818), filho de Francisco Valerio Goulart e de D. Eliza de Siqueira Goulart, nascido a 4 de março de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 6.502 — 6ª zona).
- CARLOS FONSECA BRANDÃO (11.819), filho de Carlos de Almeida Brandão e de D. Maria Izabel da Fonseca Brandão, nascido a 4 de outubro de 1912, em Cachoeiras (Estado do Rio de Janeiro), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25 n. 8.090 — 6ª zona).
- JULIO MOREIRA DA SILVA (11.820), filho de Jeronymo Moreira da Silva e de D. Josephina Moreira da Silva, nascido a 18 de julho de 1890, em Ouro Preto (Estado de Minas Gerais), lustrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Título 10.608 — inscrição n. 10.914 — 16ª zona. Transfênsia de Belo Horizonte).
- OSMAR DA SILVA (11.821), filho de João Antonio da Silva e de D. Adelaide Demetilde da Silva, nascido a 6 de março de 1908, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 5.694 — 4ª zona).
- ISMAEL NABUCO DE FREITAS GUIMARÃES (11.822), filho de Henrique do Rosario Guimarães e de D. Amelia Nabuco de Freitas Guimarães, nascido a 14 de dezembro de 1907 no Distrito Federal, bancário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 6.352 — 6ª zona).
- SATYRO FERNANDES LEAL (11.823), filho de D. Maria Rosa da Conceição, nascido a 15 de janeiro de 1905, em Capivarí (Estado do Rio de Janeiro), funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 6.602 — 7ª zona).
- MANOEL SOARES DE OLIVEIRA (11.824), filho de Francisco Soares de Oliveira e de D. Silania Alves, nascido a 14 de outubro de 1897, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25 n. 8.093 — 6ª zona).
- HORACIO DOS SANTOS (11.825), filho de Joaquim dos Santos e de D. Arminda dos Santos, nascido a 15 de janeiro de 1912, em Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 32 n. 2.005 — 6ª zona).
- JOÃO DE OLIVEIRA (11.826), filho de Antonio José de Oliveira e de D. Amerinda Espirito Santo de Oliveira, nascido a 10 de junho de 1906, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto n. 7.609 — 7ª zona).
- Juízo da 7ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:
- REYNALDO FIGUEIRA DA SILVA (5.969), filho de Nelson Figueira da Silva e de Maria do Carmo Figueira, nascido a 23 de dezembro de 1910, no Estado do Rio de Janeiro, ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- ARTHUR MARTINS TEIXEIRA (7.212), filho de Henrique Martins Teixeira e de Antonia Candida Teixeira, nascido a 3 de abril de 1901, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- MARIA NYMPHA DA COSTA MONTEIRO (7.534), filha de Mancel Pantaleão Costa Monteiro e de Beatriz Carrol da Costa Monteiro, nascida a 26 de janeiro de 1902, em Recife (Estado de Pernambuco), comércio, viuva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- LEOVEGILDO LAHR (7.535), filho de Pedro Jacob Lahr e de Delmira Mello Lahr, nascido a 4 de abril de 1907, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- EUGENIO SEIZE (7.536), filho de Luiz Seize e de Clementina Delatoti Seize, nascido a 4 de maio de 1874, no Distrito Federal, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- JAYME DA SILVA GOMES (7.537), filho de Luiz Pereira Gomes e de Herminia da Silva Gomes, nascido a 14 de outubro de 1908, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- CESARIO RODRIGUES DO VALLE (7.538), filho de Cesario Rodrigues do Valle e de Arabella Gouvêa do Valle, nascido a 5 de julho de 1889, no Estado de Minas Gerais, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- WANDICK SEIZE (7.539), filho de Eugenio Seize e de Clotilde dos Reis Seize, nascido a 18 de novembro de 1909, no Distrito Federal, médico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- MARCILIO DA COSTA GUIMARÃES (7.540), filho de Marcilio Pereira de Souza Guimarães e de Maria da Costa Guimarães, nascido a 23 de junho de 1906, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- ANTONIO JOSE SOARES JUNIOR (7.541), filho de Antonio José Soares e de Maria dos Santos Soares, nascido a 8 de novembro de 1895, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- AUGUSTO BAHIA DE SOUZA (7.542), filho de Delphim Moreira de Souza e de Christina Bahia de Souza, nascido a 30 de julho de 1903, no Distrito Federal, portuario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- CELINO JOSE DOS SANTOS (7.543), filho de Eduardo José dos Santos e de Carolina dos Santos, nascido a 21 de outubro de 1909, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- ADOLPHO ROUMILLAC (7.544), filho de Pedro Silvestre Roumillac e de Hortencia de Almeida Roumillac, nascido a 5 de agosto de 1904, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).
- JOAQUIM DA CUNHA COELHO (.545), filho de Carlos Guilherme Coelho e de Aurelia da Cunha Coelho, nascido a 15 de janeiro de 1881, no Distrito Federal, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- ALFREDO LEMOS DE ARAUJO (7.546), filho de Francisco de Araujo Lima e de Aurora Rosa da Silva Lemos, nascido a 11 de julho de 1907, no Distrito Federal, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- RUBEM DOS SANTOS AZEVEDO (7.547), filho de Domingos dos Santos Azevedo e de Eduardo dos Santos Azevedo, nascido a 3 de junho de 1906, no Distrito Federal, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).
- JOSE MARTINS PINTO (7.548), filho de Christiano Martins Pinto e de Maria Antonio de Carvalho, nascido a 29 de setembro em Minas Gerais, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

Rio, 16 de abril de 1934. — O escrivão *ad-hoc*, Joaquim Boaventura da Silva Mattos.

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)

Juíz — Dr. Toscano Spinola

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízos e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e

HENRIQUE JOSE' DOS SANTOS (7.549), filho de Eduardo José dos Santos e de Carolina dos Santos, nascido a 22 de julho de 1912, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

GUMERCINDO DA CRUZ (7.550) filho de Joaquim Francisco Telles e de Leonor Cruz, nascido a 19 de março de 1907, no Distrito Federal, empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

MANOEL VILLAS BOAS (7.551), filho de Antonio Joaquim Villas Boas e de Rosa Florinda Villas Boas, nascido a 9 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, comércio, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOSE' LORETI WERNECK (7.552), filho de José de Azevedo Werneck e de Cecília Loreti Werneck, nascido a 29 de novembro de 1889, no Estado do Rio de Janeiro, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

LUIZ GOMES DA GAMA (7.553), filho de João Gomes do Nascimento e de Isabel Paulina da Gama) nascido a 19 de fevereiro de 1901, em Espírito Santo, Estado da Paraíba do Norte, motorista, solteiro com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA (7.554), filho de Ascendino de Lima e de Minervina Oliveira Aruajo, nascido a 21 de fevereiro de 1910, em Sergipe, empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JUSTINO LUIZ DOS SANTOS (7.555), filho de José Luiz dos Santos e de Adelaide Eugénia dos Santos, nascido a 11 de dezembro de 1899, em Parra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

RODRIGO DOS SANTOS DIAS (7.556), filho de Rodrigo Joaquim Dias e de Catharina dos Santos, nascido a 10 de janeiro de 1895, no Estado do Rio, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

OSWALDO LASSALE (7.557), filho de Pedro Lassale e de Branca Guelff, nascido a 11 de julho de 1898, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

DARCY ALVARO DA COSTA (7.558), filho de Alvaro Epaminondas da Costa e de Filomena Fernandes da Costa, nascido a 27 de novembro de 1908, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

OSCAR ANTONIO DA PAIXÃO (7.559), filho de Antonio Paixão e de Maria Antonia de Jesus, nascido a 25 de julho de 1875, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

ALVARO BARROS RANGEL (7.560), filho de Joaquim de Barros Rangel e de Vergelina de Araujo Rangel, nascido a 13 de novembro de 1909, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

ALFREDO SERVULO DE FARIA (7.561), filho de Manoel José Servulo de Faria e de Francisca Eduarda de Guimarães Faria, nascido a 4 de novembro de 1905, no Distrito Federal, tipógrafo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

ACIB ISAC NEME (7.562), filho de Isaac Antonio e de Naciba Azaad, nascido a 16 de outubro de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

WALDEMAR DE ALMEIDA MINGON (7.563), filho de Arthur de Almeida Mingon e de Eliza Aurora Mingon, nascido a 24 de dezembro de 1897, no Distrito Federal, empregado municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

EUGENIO SEIZE FILHO (7.564), filho de Eugenio Seize e de Clotilde dos Reis Seize, nascido a 2 de maio de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

CERYLO JOSÉ VIÇOSO (7.565), filho de Manoel José Viçoso e de Leonor Maria Viçoso, nascido a 28 de janeiro de 1877, no Estado do Rio de Janeiro, funcionário público, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

ANTONIO RODRIGUES MARQUES (7.566), filho de Antonio Rodrigues Marques e de Maria Catarina do Amor Divino, nascido a 17 de julho de 1905, no Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

CARLOS HOMEM (7.567), filho de José Homem e de Nair Alcina Homem, nascido a 3 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, empregado no comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

JOÃO AMARO GONÇALVES (7.568), filho de Albino David Gonçalves e de Maria da Conceição, nascido a 15 de janeiro de 1904, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

OSWALDO NEGRAL (7.569), filho de Querino Negral e de Luiza Negral, nascido a 11 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

SÉBASTIÃO TEIXEIRA DE AZEVEDO (7.570), filho de João Teixeira de Azevedo e de Corina Teixeira de Azevedo, nascido a 23 de janeiro de 1913, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS (7.571), filho de José Rodrigues dos Santos e de Helena Moraes dos Santos, nascido a 3 de fevereiro de 1895, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

ALVARO DE ALMEIDA SANTOS (7.572), filho de Manoel de Almeida Santos e de Maria do Rego Santos, nascido a 28 de maio de 1912, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

NELSON GOUVEA DOS SANTOS (7.573), filho de Roque José dos Santos e de Francisca Gouvêa dos Santos, nascido a 30 de janeiro de 1897, no Estado de Alagoas, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 3ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

CLAUDIONOR DA GAMA (939) filho de Albina da Gloria Ramos Martins, nascido a 23 de julho de 1887, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 5 n. 19.890).

JOSE' JULIO CASTORINO DE FARIA (1.389), filho de Francisco Antonio Castorino de Faria e de Emilia Seraphina Calvet de Faria, nascido a 18 de outubro de 1891, no Distrito Federal, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 38 n. 21.567).

JUVENAL GOMES DE AGUIAR (4.204), filho de Luzia Maria da Conceição, nascido a 7 de maio de 1901, em Vassouras (Estado do Rio de Janeiro), empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 59 n. 43.277).

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (5.706), filho de Antonio Pereira dos Santos e de Maria Conceição de Oliveira, nascido a 12 de novembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

WALTER MACHADO DE VASCONCELLOS (5.730), filho de José Machado de Vasconcellos e de Laura de Medeiros Vasconcellos, nascido a 9 de janeiro de 1908 no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

ANTONIO MACHADO DE CARVALHO (5.731), filho de Francisco Antonio de Carvalho e de Maria Machado de Carvalho, nascido a 5 de maio de 1881, em Penedo (Estado de Alagoas), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)

MANOEL MAURICIO THEODORO FERREIRA (5.732), filho de Paulino Theodoro Ferreira e de Josephina do Espirito Santo Ferreira, nascido a 10 de junho de 1899, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

ERNESTOR DA MOTTA FERRAZ (5.733), filho de Possidonio da Motta Ferraz e de Paulina da Motta Ferraz, nascido a 12 de abril de 1903, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

ABILIO BAPTISTA DE ARAUJO (5.734), filho de João Baptista de Araujo e de Amelia de Jesus, nascido a 25 de outubro de 1902, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

BERNARDINO RODRIGUES MACHADO (5.735), filho de Rodrigo da Cunha Machado e de Emilia Ferreira, nascido a 26 de novembro de 1873, em Vassouras (Estado do Rio de Janeiro), empregado público, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

ANTONIO ALEXANDRE DE CASTRO (5.736), filho de José Alexandre de Castro e de Merandolina Martins de Carvalho, nascido a 15 de fevereiro de 1888, em Paraíba do Norte, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

RAFFAELLE JACOMO BIANCO (5.737), filho de Francisco Bianco e de Laura Guillianelli, nascido a 10 de julho de 1893, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

PAULO MOURA (5.738), filho de Bernardino Moura e de Reinalda Gonçalves de Moura, nascido a 13 de setembro de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

BENEDICTO FERREIRA VALENTIM (5.739), filho de Antonio Ferreira Valentim e de Aurora Alves Valentim, nascido a 1 de dezembro de 1901, no Estado do Rio de Janeiro, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

JOÃO BAPTISTA (5.740), filho de José Dantas e de Delmira Dantas, nascido a 24 de junho de 1902, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

RAULINO FREITAS MULLER DE CAMPOS (5.741), filho de Raul Mello Muller de Campos e de Iracema Freitas Muller de Campos, nascido a 18 de outubro de 1911, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

WELLINGTON BARBOSA (5.742), filho de Jayme Lopes Barbosa e de Orbellia de Castro Barbosa, nascido a 18 de novembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

DARCY DOS SANTOS FREIRE (5.743), filho de Pedro Carlos dos Santos Freire e de Elvira Lafuente Freire, nascido a 6 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

FELICIANO RODRIGUES COELHO (5.744), filho de Arthur Rodrigues Coelho e de Antonia Cortez, nascido a 11 de janeiro de 1899, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

CUSTODIO MARÇAL DE SOUZA (5.745), filho de Francisco José de Souza e de Aurora Francisca de Souza, nascido a 29 de junho de 1881, em Campos (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

FAUSTINO DIAS PIMENTA (5.746), filho de Antonio Dias Pimenta e de Juliana da Conceição Pimenta, nascido a 25 de dezembro de 1897, no Distrito Federal, empregado público, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 3 n. 10.829).

JOSE FERREIRA RIBEIRO (5.747), filho de Manoel Ferreira Ribeiro e de Anna de Barros, nascido a 3 de setembro de 1882, em Portugal, operário, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

ALEXANDRINA GONÇALVES FERREIRA (5.748), filha de José Gonçalves Ferreira e de Maria da Conceição Lima Ferreira, nascida a 3 de maio de 1888, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

VICTOR MANOEL AZAMBUJA DA ROCHA POMBO (5.749), filho de José Francisco da Rocha Pombo e de Carmelita Azambuja da Rocha Pombo, nascido a 21 de maio de 1901, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

SEVERINO BORGES DE FARIA (5.750), filho de Benedicto Borges de Faria e de Delphina Borges de Faria, nascido a 8 de novembro de 1908, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

ADALBERTO DOS SANTOS RAMOS (5.751), filho de Pedro dos Santos Ramos e de Libania Amelia de Souza, nascido a 30 de novembro de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, negociante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

GIL BOURGUIGNON MORAES (5.752), filho de Horacio Bourguignon Moraes e de Vitalina da Palma Moraes, nascido a 2 de setembro de 1906, no Estado do Espirito Santo, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

ARMANDO DE SOUZA OLIVEIRA (5.753), filho de Alice Rosa de Oliveira, nascido a 9 de março de 1890, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

ABEL PIMENTA DE OLIVEIRA (5.754), filho de Rosalina Maria Benta, nascido a 9 de novembro de 1898, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

NORIVAL ALVES DA SILVA (5.755), filho de Rufino Pereira da Motta e de Francisca Alves da Silva, nascido a 19 de janeiro de 1899, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

O escrivão. — *Placido de Mello*.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba).

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 9ª Zona Eleitoral, está sendo processado o pedido de inscrição do seguinte cidadão:

HONORIO PAULINO FAZIO (reproduz-se por ter saído errado) (6.241), filho de João Batista Fazio e de Rosa Ravizza, nascido a 24 de abril de 1909, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz. (Qualificação requerida, n. 3.956, 9ª zona.)

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *Ernesto Pcima Affonso*.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal faz público, para conhecimento dos interessados, que, por deliberação tomada em sessão de 30 de janeiro, ordenou o mesmo Tribunal a expedição dos títulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

Número do título — Nome — Número do processo

- 2.709. Adolpho Guilherme Koplím (11.267).
- 2.581. Alayde Pereira Lobo (5.622).
- 5.571. Alberto Gonçalves Dias (7.174).
- 2.644. Alberto Pacheco de Carvalho (11.314).
- 2.715. Alvaro Esteves (11.342).
- 2.595. Alvaro Ferreira Pacheco (9.032).
- 2.636. Alvaro Pereira Ramos (11.319).
- 2.592. Amaro Gonçalves de Azevedo Lima (9.035).
- 2.716. Angelo Marques de Freitas (11.227).
- 2.443. Antonina da Silva Maia (9.008).
- Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carreira.
- 2.655. Antonio Domingos Alves (11.254).
- 2.601. Antonio Domingos Bouças (9.017).

- 2.713. Antonio Francisco da Luz (11.266).
 2.651. Antonio Joaquim Goulart (11.256).
 2.585. Antonio José Victorino (9.027).
 2.658. Antonio Magalhães de Andrade e Silva (11.278).
 2.572. Antonio Pereira dos Santos (7.184).
 2.677. Antonio Quintino Ribeiro (11.261).
 2.679. Antonio da Silva Lopes Filho (11.268).
 2.647. Anysio Plum (11.325).
 2.642. Aristides Sampaio Duarte (11.304).
 2.600. Arminio José de Carvalho (9.022).
 2.603. Arthur Passos de Araujo (9.024).
 2.682. Augusto Lopes Gabriel (7.191).
 2.635. Bernardo Vasques (11.338).
 2.632. Carlos Giannini (11.294).
 2.602. Constantino José Antunes (9.019).
 2.597. Djalma Dias de Seixas (9.016).
 2.680. Domingos Gonçalves de Oliveira (11.328).
 2.676. Francisco Joaquim Baptista (11.229).
 2.634. Francisco Oreiro Tavares (11.263).
 2.643. Geraldo Nunes Alves (11.335).
 2.598. Germina Moraes e Silva (9.021).
 2.579. Hermenegildo Rodrigues do Nascimento (5.616).
 2.657. Jayme Gomes da Costa (11.244).
 2.701. Jayme Veuera Valença (11.303).
 2.714. João Alves Barbosa (11.257).
 2.570. João Augusto Roma (7.179).
 2.652. João Gomes da Silva (11.293).
 2.702. João de Mattos (11.309).
 2.641. João Perrouset dos Santos (11.331).
 2.648. João Rodrigues Pereira (11.326).
 2.576. João dos Santos Guimarães (8.925).
 2.678. João Vieira Serapião (11.333).
 2.596. Joaquim Corrêa Bittencourt (9.028).
 2.575. Joaquim Cruz (7.194).
 2.577. Joaquim Telles do Couto (7.473).
 2.580. Jorge Ferreira da Silva (5.622).
 2.593. José Alem Castro (9.036).
 2.604. José Borges Ferreira (9.020).
 2.578. José Fernandes (5.626).
 2.594. José Moreira (9.030).
 2.566. Lucas Vasconcellos (7.198).
 2.650. Luiz da Cunha Neves (11.308).
 2.627. Luiz de Gouveia (11.316).
 2.569. Luiz Vidal de Barros (7.177).
 2.656. Manoel Alves da Rocha (11.243).
 2.645. Manoel Escudeiro Escribano (11.324).
 2.504. Manoel Francisco de Azevedo (7.199).
 2.681. Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves (10.084).
 2.586. Manoel Rodrigues (9.034).
 2.574. Marcelino Thomaz Pinto (7.188).
 2.565. Nelson Ferreira dos Anjos (7.189).
 2.567. Nelson Sperle (7.186).
 2.573. Orminda Salino (7.182).
 2.563. Oswaldo d'Avila Furtado (7.187).
 2.683. Pedro Pinto Coelho (7.126).
 2.710. Regina Celi Rosas Campos (11.274).
 2.684. Romeu Leureiro-Costa (5.633).
 2.654. Sebastião Antunes Filgueiras (11.288).
 2.568. Sylvio Ferreira da Silva (7.173).
 2.462. Vicente Passarela (22.359).
 2.460. Victor Proença dos Santos (22.390).
 2.649. Waldir de Sousa Verocai (11.255).
 2.517. Agostinho Martins de Oliveira Filho (22.167).
 2.505. Albertina Ferreira (2.064).
 2.509. Alberto José Russo (7.420).
 2.551. Albina Guimarães Barreto de Souza (7.529).
 2.696. Albino Avila dos Santos (11.347).
 2.501. Alcides Figueirôa Costa (22.340).
 2.439. Alvaro Armando da Costa (9.012).
 2.520. Alvaro Barbosa (22.348).
 2.503. Alvaro Gomes de Brito (8.973).
 2.687. Alvaro Marques (11.330).
 2.495. Antonio Carlos de Azevedo Ramos (10.228).
 2.469. Antonio Carvalho (22.367).
 2.693. Antonio Joaquim Teixeira (11.270).
 2.455. Antonio de Vasconcellos (5.607).
 2.497. Antonio Victor de Carvalho e Souza (10.247).
 2.541. Arlindo Gonçalves da Cunha (7.517).
 2.451. Armando Ferreira do Amaral (5.609).
 2.668. Armando Neves (11.232).
 2.440. Arnobio Marques Monteiro (9.002).
 2.537. Arthur Emygdio da Silva (22.345).
 2.391. Ary Ferreira Mourão (11.201).
 2.502. Ary de Segadas Machado Guimarães (8.992).
 2.670. Avelino Joaquim Rodrigues Junior (11.348).
 2.689. Belmiro da Silva Campos Filho (11.317).
 2.695. Bernardino Dutra Mendes (11.337).
 2.476. Carlos Ribeiro (10.210).
 2.519. Carlos Vianna Filgueiras (22.349).
 2.441. Chrisanto de Jesus Ramos (8.926).
 2.555. Claudionor Baptista (9.025).
 2.663. Delphin Villar de Souza (11.249).
 2.493. Dyonisio Beltrame (10.273).
 2.473. Edméa Massaferrri Rodrigues (11.189).
 2.640. Edgard do Rego Viveiros (11.322).
 2.548. Elza Pinheiro Machado (7.523).
 2.685. Ernesto Corrêa da Silva (5.630).
 2.500. Euclides Carvalho Nogueira (22.302).
 2.504. Euclides Lopes de Oliveira (8.981).
 2.506. Eugenio Falque Rios (7.445).
 2.488. Flavio Monteiro Amaral (7.508).
 2.540. Francisca Martins Pinheiro Machado (7.519).
 2.445. Francisco Joaquim Dias (9.013).
 2.453. Francisco José Ferreira (5.605).
 2.512. Francisco Lopes de Andrade (7.476).
 2.556. Flosculo Gomes Patricio Filho (9.023).
 2.486. Gastão Moreira de Paiva (5.614).
 2.437. Gumercindo Gonzalez y Gonzalez (8.969).
 2.507. Helena Guimarães de Oliveira (7.480).
 2.510. Henrique Alvares da Cunha (7.490).
 2.686. Henrique Rosales Arêas (5.629).
 2.449. Hercilio Garcia de Menezes (9.014).
 2.513. Jarbas de Paula Cortes (7.463).
 2.638. Jayme de Castro Lopes (11.341).
 2.673. João Bernardo da Rocha (11.318).
 2.471. João Guilherme dos Santos (22.311).
 2.664. João José da Silva (11.310).
 2.707. João Magano de Almeida (11.320).
 2.691. João Maria de Lacerda (11.344).
 2.498. João Pedro de Carvalho (10.238).
 2.508. João Rodarte Filho (7.481).
 2.490. Joaquim Avellar (7.512).
 2.495. Joaquina Bemvinda de Torres Bandeira (10.272).
 2.616. José Antonio de Souza (5.519).
 2.496. José Gil Alipio de Góes (10.236).
 2.467. José Guedes Pinheiro (22.354).
 2.558. José Hespanhol (8.905).
 2.487. José Ignacio da Costa (7.170).
 2.550. José Ignacio da Silva Gomes (7.527).
 2.529. José Galvão Bellez (22.341).
 2.450. José Paulo da Silva (5.610).
 2.533. José Pedro de Almeida (22.397).
 2.492. Juvencio Fortuna Rodrigues dos Santos (7.498).
 2.489. Laura Cardoso Zagallo Filha (7.491).
 2.621. Lavinio Monteiro da Silva (11.252).
 2.659. Leonides da Silveira (11.345).
 2.438. Luiz Mario Pipa de Mesquita (9.011).
 2.514. Manoel Aguiar (7.455).
 2.527. Manoel Domingues (22.305).
 2.549. Maria Amelia Chagas (7.514).
 2.470. Maria Conceição Moneti (22.383).
 2.546. Maria Helena Silva (7.530).
 2.717. Maria José Carmo de Mello (1.832).
 2.587. Maria José Corrêa Pinto (9.037).

Nos termos do artigo 48 do Regimento, os títulos serão entregues aos próprios eleitores, ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assinatura do eleitor, no verso, isto, no prazo de três dias; após decorrido tal prazo, serão os títulos remetidos aos Cartórios.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, oficial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados, que, por deliberação tomada em sessão de 30 de janeiro, ordenou o mesmo Tribunal a expedição dos títulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

Número do título — Nomes — Número do processo

- 2.491. Acrisio Toscano de Britto (7.504).
 2.692. Afrozina Barros de Souza (11.234).

- 2.547. Maria Silva (7.531).
 2.456. Mario de Albuquerque Lima (6.082).
 2.477. Mario Chrisostomo de Souza (1.085).
 2.620. Mario Lagarde (11.253).
 2.454. Mario Rodrigues Machado (5.612).
 2.499. Martha Alves Martins (18.019).
 2.426. Miguel Francisco Martins (7.526).
 2.511. Murillo Nogueira de Oliveira (7.469).
 2.538. Newton Meirelles (22.395).
 2.606. Norival da Rosa Fialho (9.025).
 2.392. Octacilio Pinto Teixeira (8.991).
 2.474. Orlandino Viegas de Carvalho (7.152).
 2.672. Oscar Alexandre de Amorim (11.295).
 2.465. Oscar Guedes de Souza (22.396).
 2.389. Pedro Henrique Madeira (7.494).
 2.448. Pergentino Pessoa Cavalcanti (8.989).
 2.526. Raul Faria (22.329).
 2.446. Raymundo Nonato Lopes de Menezes (8.988).
 2.515. Roberto Lima Rocha (22.377).
 2.466. Sebastião José da Silva (22.362).
 2.485. Tasso Azevedo da Silveira (13.575).
 2.447. Theodorico José Malafaia Rangel (9.003).
 2.452. Valeriano Francisco do Nascimento (5.608).
 2.535. Virgílio Pereira de Almeida (4.607).
 2.518. Waldemiro Mattos (2.309).
 2.697. Walter Moura (11.262).
 2.468. Zeferino Peres (22.371).

Nos termos do art. 48 do Regimento, os títulos serão entregues aos próprios eleitores ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assinatura do eleitor, no verso, isto no prazo de 3 dias após decorrido tal prazo serão os títulos remetidos aos Cartórios.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1934. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, oficial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal faz público, para conhecimento dos interessados, que, por deliberação tomada em sessão de 30 de janeiro, ordenou o mesmo Tribunal a expedição dos títulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

Número do título — Nomes — Número do processo

- 2.793. Adalberto de Almeida Nogueira (7.532).
 2.797. Affonso de Pontes Medeiros (8.998).
 2.770. Agenor Alves Carneiro (9.049).
 2.728. Agenor Paes de Camargo (7.238).
 2.740. Alarico do Couto Cardoso (10.343).
 2.753. Alexandre Honorato de Assumpção (10.319).
 2.773. Alexandre Simplicio Siqueira Junior (22.451).
 2.789. Almiro Carlos Alberto (10.289).
 2.798. Antonio Alves Peixoto (7.208).
 2.719. Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carneira (7.206).
 2.736. Antônio da Costa (10.341).
 2.795. Antonio Dias (7.535).
 2.757. Antonio Emilio Mourão (9.053).
 2.792. Antonio José Gesteira (7.538).
 2.739. Antonio Martinez Peres (10.316).
 2.796. Antonio da Motta (9.043).
 2.733. Belmiro de Figueiredo Couto (10.300).
 2.727. Benedicta Ferreira da Rocha (7.201).
 2.746. Carlos Medeiros Rocha (10.332).
 2.791. Carlos Moreira da Silva (7.537).
 2.760. Celestino Leal Sias (9.044).
 2.800. Dagoberto Vieira de Rezende (7.228).
 2.734. Deodoro Vieira Lopes Ribeiro (10.318).
 2.721. Dimpino Luiz Balduino (7.236).
 2.754. Djalma José Alves Moraes (10.334).
 2.718. Domingos Gonçalves de Oliveira (9.038).
 2.779. Eduardo Pereira de Sant'Anna (22.443).
 2.735. Eduardo Siqueira de Araujo (10.285).
 2.785. Edwaldo Fernandes dos Anjos (8.694).
 2.788. Ernesto de Mello Filho (10.298).
 2.720. Eugenio Bernardo Nunes (9.055).
 2.782. Eusebio Lopes Rodrigues (22.454).
 2.775. Eurico Moraes (22.475).
 2.738. Fernando Vianna Drummond Junior (10.317).
 2.790. Francisco De Lignac Paes Leme (10.296).
 2.748. Francisco de Paula Laude (10.302).
 2.751. Francisco Xavier da Silva Guimarães Netto (10.326).
 2.766. Gabriel Martins Fernandes (9.062).
 2.758. Godofredo Alves dos Santos (9.050).
 2.747. Haroldo Baptista Lopes Cavalcanti (10.301).
 2.786. Heitor de Souza Quartim Pinto (10.303).
 2.737. Irene Allan (10.206).
 2.769. Iris Rocha (9.047).
 2.762. Jacob Landa (9.046).
 2.743. Jessie Serra França (10.331).
 2.742. João Corrêa da Silva (10.342).
 2.771. João Manoel da Silva (9.054).
 2.741. João Severiano (10.329).
 2.749. João Theodoro de Souza (10.327).
 2.787. Joaquim do Amor Divino (10.308).
 2.794. Joaquim Coelho de Oliveira (7.534).
 2.780. Joaquim Lopes (22.476).
 2.745. Joaquim Ribeiro de Almeida (10.321).
 2.723. José Alêm Castro (7.241).
 2.767. José Caetano de Andrade (9.048).
 2.750. José Pereira dos Santos Basto (10.333).
 2.744. José da Silva Mamede (10.335).
 2.763. Laurindo dos Santos Capella (9.061).
 2.724. Lauro Mantenegro Vargas (7.232).
 2.731. Manoel Alves Nogueira (9.654).
 2.730. Manoel Caetano Junior (7.541).
 2.732. Manoel Martins Peres (10.277).
 2.774. Manoel Vasques de Freitas (22.400).
 2.722. Marcos Ferreira Neves (7.231).
 2.764. Nicolau Rodrigues de Souza (9.039).
 2.801. Oscar Lima (7.222).
 2.776. Oscar Marques Baptista Leão (22.426).
 2.777. Oscar Rodrigues (22.428).
 2.752. Paulo Rocha Freire (10.336).
 2.755. Prazeres Costa (9.051).
 2.781. Raul Ferreira Guimarães (22.474).
 2.783. Raul Pinto de Carvalho (10.309).
 2.725. Romero de Avellar e Silva (7.225).
 2.799. Rubem Marques de Castro (7.221).
 2.759. Saturnino Hermenegildo da Silva (9.045).
 2.768. Severino Gomes da Silva (9.064).
 2.778. Thiago Rosa de Farias (14.960).
 2.765. Umberto Corso (9.058).
 2.761. Victor da Fonseca Saraiva (9.040).
 2.756. Virgilio Arsenio (9.042).
 2.729. Waldemar Alves da Costa (7.210).
 2.726. Waldemar Cruz (7.203).
 2.772. Waldemar dos Santos (4.154).
 2.784. Waldemiro Ernesto de Miranda (10.314).

Nos termos do art. 48 do Regimento, os títulos serão entregues aos próprios eleitores ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assinatura do eleitor, no verso, isto, no prazo de três dias; após decorrido tal prazo, serão os títulos remetidos aos Cartórios.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, oficial.